



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3216-1053

LEI Nº 1.593 DE 06 DE JULHO DE 2026

PUBLICADO

06 / julho / 2026

[Assinatura]

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES aprova, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, na Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 124 da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município de Coronel Xavier Chaves para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da administração pública municipal;
- II - as metas e riscos fiscais;
- III - a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
- VIII - as disposições sobre transparência na gestão pública;
- IX - as disposições sobre convênios com órgãos e entidades
- X - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A Administração Pública Municipal elegeu como prioridades para o exercício de 2027, respeitadas as disposições constitucionais e legais, aquelas especificadas no **Anexo I - Metas e Prioridades**, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual – LOA.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3216-1053

§ 1º As prioridades que integram o Anexo I, não constituem, todavia, em limite à programação de despesa do Projeto de Lei Orçamentária.

§ 2º Durante a execução orçamentária, poderá ser incluída ou modificada meta administrativa de interesse público, contida no referido Anexo I, mediante leis específicas.

CAPÍTULO III
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º As metas de resultados fiscais do Município constam do **Anexo II – Metas Fiscais**, elaborado em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, composto dos seguintes demonstrativos:

- I - Metas Anuais, instruída com memória e metodologia de cálculo;
- II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício anterior;
- III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- VI - Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita; e
- VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. As metas de resultados fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, alterações:

- I – na conjuntura e parâmetros econômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas;
- II – no comportamento da execução do orçamento do presente exercício;
- III – no impacto das finanças públicas causado pelo novo sistema tributário nacional;
- IV – nas legislações federais e estaduais; ou
- V – em virtude de outro evento que venha impactar a execução fiscal e os resultados fiscais, inclusive os originários de acidentes naturais causados pelas intempéries das mudanças climáticas.

Art. 4º Integra esta lei, o **Anexo III – Riscos Fiscais**, elaborado em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

Art. 5º A Lei Orçamentária será elaborada considerando as políticas fiscais do município, mantendo a sustentabilidade da dívida pública, nos termos do art. 163, VIII da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, N.º 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3216-1053

Art. 6º Na hipótese de extrapolamento dos limites estabelecidos no art. 167-A, da Constituição Federal de 1988, o município deverá aplicar mecanismos de ajuste fiscal cumprindo as vedações contidas no referido dispositivo.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º A lei orçamentária compreenderá a programação dos poderes Executivo e Legislativo do Município, inclusive os fundos instituídos e mantidos pela administração pública municipal.

Parágrafo único. A lei orçamentária será elaborada em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta lei, com o disposto na Constituição Federal de 1988; Lei Complementar n.º 101, de 2000; Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964; Lei Orgânica Municipal; Normativas do Ministério da Fazenda e suas subunidades; Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCT e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, dentre outras legislações.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária anual, a ser encaminhado pelo Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

- I – Mensagem, nos termos do art. 22, I da Lei Federal n.º 4.320, de 1964;
- II – Texto da lei;
- III – Quadros orçamentários consolidados;
- IV – Anexos dos orçamentos discriminando a receita e a despesa consolidados do município;
- V – Quadros, tabelas e demais anexos estabelecidos na Lei Federal n.º 4.320, de 1964 e na Lei Complementar n.º 101, de 2000; e
- VI – Alterações das Metas Anuais, se houver;

Art. 9º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Órgão orçamentário: é o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

II - unidade orçamentária: o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias.

III - programa: instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

IV - ação: são operações das quais resultam produtos (bens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa; referem-se também às transferências obrigatórias ou voluntárias a outros entes da Federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições e financiamentos, dentre outros; são classificadas como atividades, projetos ou operações especiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3216-1053

V - atividade: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo;

VI - projeto: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

VII - operações especiais: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

VIII - especificação da fonte e destinação de recursos: detalhamento da origem e da destinação de recursos definido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, para fins de elaboração da Lei do Orçamento Anual - LOA e de prestação de contas por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - SICOM;

IX - grupo da origem de fontes de recursos: agrupamento da origem de fontes de recursos contido na LOA por categorias de programação;

X - créditos orçamentários: conjunto de informações institucionais (órgão, unidade orçamentária), funcional programática (função, subfunção, programa, ação), classificação econômica da despesa (categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento) e fontes de recursos.

Art. 10. A lei orçamentária discriminará a despesa no mínimo por: órgão; unidade e subunidade orçamentária; função; subfunção; programa; ação: atividade, projeto e operação especial; categoria econômica; grupo de natureza de despesa; modalidade de aplicação e fontes de recursos.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS
ORÇAMENTOS

Art. 11. O orçamento fiscal compreenderá a programação dos poderes do Município, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Sistema de Contabilidade.

Art. 12. A estimativa de receita será elaborada com a observância estrita nas normas técnicas legais e considerando os efeitos das alterações da legislação, da variação dos índices de preço, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 13. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados, os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária em tramitação na Câmara Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, N.º 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3216-1053

Art. 14. A fixação das despesas deverá adotar metodologia compatível com a legislação aplicável, o comportamento das despesas em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais.

Art. 15. A Lei Orçamentária destinará em suas unidades e subunidades orçamentárias as dotações específicas para a execução dos objetivos, metas e ações do município constantes do **Anexo IV – Ações de Caráter Geral**.

Art. 16. Na programação de investimentos em obras, considerando os recursos disponíveis, a Administração Pública observará o seguinte:

I – os projetos já iniciados terão prioridades sobre os novos, nos termos do art. 45 da Lei Complementar n.º 101, de 2000;

II – os novos projetos serão programados se:

- a) for comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
- b) não impliquem anulação de dotações destinadas a obras já iniciadas, em execução ou paralisadas.

Art. 17. A lei orçamentária conterá, além da estimativa da receita e da fixação da despesa, a autorização para abertura de créditos adicionais nos termos estabelecidos nesta lei e autorização para contratação de operações de crédito nos termos da Constituição Federal; Resoluções do Senado Federal e Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 18. Os projetos de leis relativos aos créditos adicionais serão apresentados em conformidade com a Constituição Federal, com os arts. 40 a 46 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964 e para atendimento das regras do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que os justifique.

§ 2º A própria lei que instituir o crédito especial poderá trazer no seu texto a autorização para suplementação.

§ 3º Ao se utilizar a anulação de dotações para abertura de créditos adicionais a lei autorizativa e os decretos de abertura deverão conter as dotações que serão anuladas, obedecidas a compatibilidade entre as fontes de recursos.

§ 4º Na abertura dos créditos adicionais deverá ser obedecida a compatibilidade entre as fontes de recursos, bem como a origem e destinação dos mesmos nos termos do art. 8º, parágrafo único e art. 50, I da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

§ 5º O superávit financeiro ou excesso de arrecadação para abertura de créditos será apurado de forma segregada por objeto, nos termos do parágrafo único do art. 8º, parágrafo único e art. 50, I da Lei Complementar n.º 101, de 2000, inclusive quando envolver dotações de fundos que detenham recursos totalmente vinculados a uma finalidade específica nos termos da lei que o instituir.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, N.º. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3216-1053

§ 6º Os valores recebidos de outros entes federados por meio de convênio, instrumentos congêneres, bem como as transferências fundo a fundo não previstos ou subestimados no orçamento serão considerados como excesso de arrecadação no exercício em que forem recebidos ou superávit financeiro quando repassados de um exercício para o outro e servirão de recursos para abertura de créditos adicionais.

§ 7º As fontes de recursos remanescentes do exercício anterior, que correspondem ao superávit financeiro, desde que não comprometidas e devidamente amparadas por autorização legal, podem ser utilizadas no exercício em curso para abertura de créditos suplementares e especiais, obedecendo-se à classificação padronizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

§ 8º A Lei Orçamentária poderá prever dotações custeadas por recursos oriundos da desvinculação de receitas nos termos do art. 76-B do ADCT da Constituição Federal e legislação municipal.

§ 9º A alteração orçamentária decorrente da movimentação de créditos entre os Poderes, bem como órgãos autônomos, configurará crédito adicional.

Art. 19. A Lei orçamentária conterà autorização para o Executivo Municipal abrir créditos suplementares por meio de decreto nos termos do art. 7º, inciso I e arts. 40 a 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, até o limite de 30% (trinta por cento), podendo ainda ser alterado no decorrer do exercício de 2027 mediante lei específica.

§ 1º A inclusão de fontes de recursos nas dotações orçamentárias será realizada mediante abertura de crédito suplementar nos termos do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, com especificação dos valores.

§ 2º Para os créditos suplementares autorizados em lei específica, o respectivo valor não impactará no limite percentual previsto na lei orçamentária.

Art. 20. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, realizar alterações orçamentárias por meio de realocações, motivadas por reformas administrativas, reprogramações de ações governamentais e repriorização de gastos, consubstanciadas em remanejamentos, transposições ou transferências, excepcionalmente adotadas, conforme previsto no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

§ 1º A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em suplementação dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou nos créditos adicionais.

§ 2º O decreto mencionado no caput deste artigo deverá detalhar cada uma das realocações orçamentárias.

Art. 21. Nos termos do art. 10 desta lei, sendo a lei orçamentária anual detalhada até modalidade de aplicação, a modificação apenas do elemento de despesa não configurará crédito adicional ou realocação, devendo ser considerada alteração gerencial, necessitando apenas de decreto para sua formalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3216-1053

Art. 22. Não havendo acréscimo de valores no crédito orçamentário, poderá ser realizada, mediante decreto, a alteração da fonte de recursos, quando a fonte prevista no orçamento for incompatível com o objeto do gasto ou com a origem do recurso.

CAPÍTULO VI
DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 23. A programação da despesa do Legislativo Municipal será elaborada na forma do art. 10 desta lei, contemplando as despesas necessárias à sua reestruturação e modernização administrativa, incluindo a criação de cargos, a realização de concursos públicos e a aquisição de equipamentos.

Art. 24. A transferência de recursos do município para o Legislativo Municipal será calculada até o limite estabelecido no inciso I do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 25. A despesa do Poder Legislativo será elaborada conforme as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no Plano de Metas aprovado pela Câmara Municipal, observadas as normas da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e na Lei Complementar nº 101, de 2000, mantendo-se o equilíbrio financeiro e orçamentário.

Parágrafo único. Após aprovação, o Plano de Metas do Poder Legislativo será incorporado ao orçamento do município, atendendo aos princípios orçamentários da unidade e universalidade.

Art. 26. Na programação de investimento em obras e aquisição de bem patrimonial pelo Legislativo, considerando os recursos financeiros disponíveis, deverá ser observado o disposto no art. 16 desta lei.

Art. 27. A folha de pagamento e a despesa total com pessoal do Poder Legislativo, incluídos a remuneração dos servidores e o subsídio dos vereadores, não poderá exceder os limites estabelecidos, respectivamente, no art. 29-A da Constituição Federal e art. 20, III, “a” da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 28. Para efeito do disposto no art. 7º, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 30 de junho de 2026, seus respectivos planos de metas, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual.

Parágrafo único. Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo terá como parâmetro suas despesas:

I – com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento, apurando a média mensal e projetando-a para todo o exercício, considerando os acréscimos legais e o disposto no art. 169 da Constituição Federal de 1988, alterações de planos de carreira, as admissões, demissões; eventuais reajustes e aumentos salariais a serem concedidos aos servidores públicos e ao disposto nos arts. 19, 20 e 71, da Lei Complementar nº. 101, de 2000; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3216-1053

II – com os demais grupos de despesa, o montante efetivamente executado junto às dotações orçamentárias, observando-se com relação à média e projeção as disposições do inciso anterior e ainda ao limite previsto nos incisos e parágrafos do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 29. A Câmara Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da lei orçamentária, estabelecerá através de Resolução ou Decreto Legislativo, a programação financeira do repasse duodecimal necessária ao seu funcionamento, com base na previsão orçamentária da sua despesa, e encaminhará ao Poder Executivo.

CAPÍTULO VII
DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30. A Lei Orçamentária garantirá recursos destinados ao pagamento do serviço da dívida municipal, provendo sua sustentabilidade e evitando-se as sanções estabelecidas na Constituição Federal de 1988, compreendendo:

- I - parcelamento de dívida previdenciária;
- II - parcelamento de dívida com instituição financeira;
- III - parcelamento de dívida com a União e Estado;
- IV - parcelamento de dívidas judiciais;
- V - amortização da dívida proveniente de operações de crédito.

Parágrafo único. Os parcelamentos relacionados no caput do artigo obedecerão às normas estabelecidas em seus instrumentos específicos.

CAPÍTULO VIII
DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31. A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o limite estabelecido no art. 20, III, “b” da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 32. A despesa com pessoal do Poder Executivo obedecerá às disposições e vedações estabelecidas na Constituição Federal de 1988 e nos arts. 18 a 20 da Lei Complementar n.º 101, de 2000; e garantirá recursos para ações voltadas para o servidor público municipal nos termos do Anexo V – Ações Relativas ao Servidor Público.

CAPÍTULO IX
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 33. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projetos de lei de alterações que objetivem o aprimoramento da política tributária.

Art. 34. Para atendimento ao disposto no artigo anterior serão implementadas as ações constantes do Anexo VI – Ações Relativas a Legislação Tributária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3216-1053

Art. 35. A concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária da qual resulte a renúncia de receita só poderão ser efetivados consoante o disposto no art. 14, caput e parágrafos da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 36. Não será aprovado projeto de lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem a prévia estimativa do impacto orça-mentário-financeiro decorrente da renúncia de receita correspondente.

§ 1º Caso o dispositivo legal sancionado tenha impacto financeiro no mesmo exercício, o Poder Executivo adotará as medidas necessárias à contenção das despesas em valores equivalentes.

§ 2º A lei mencionada neste artigo somente entrará em vigor após a assunção das medidas de que trata o parágrafo anterior.

CAPÍTULO X
DA TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

Art. 37. A elaboração do Projeto de Lei do Orçamento Anual, sua aprovação e execução deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, e a permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Durante a tramitação do projeto de lei orçamentária serão assegurados a transparência e o incentivo à participação popular, mediante a realização de audiências públicas nos termos do art. 48, § 1º, I do art. 48 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

§ 2º As leis que estabelecem os instrumentos de planejamento e seus anexos, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal serão enviados aos órgãos de fiscalização e controle, bem como publicados, inclusive na internet, na forma e prazos estabelecidos na Lei Federal n.º 9.755 de 16 de dezembro de 1998; Lei Complementar n.º 101, de 2000; legislação municipal; bem como normativas do Tribunal de Contas da União (TCU), Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG) e Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

§ 3º Todas as informações relativas à Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e execução orçamentária são de livre acesso ao cidadão, devendo ser disponibilizadas nos termos do art. 8º da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 e legislação municipal sobre transparência na gestão pública.

Art. 38. As dotações orçamentárias referentes a despesas com publicação de fatos e atos administrativos deverá observar o disposto no art. 37, § 1º da Constituição Federal de 1988.

CAPÍTULO XI
DO REPASSE DE RECURSOS A TERCEIROS

Art. 39. Os repasses de recursos para terceiros seguirão normas específicas de cada espécie, em especial: art. 12, § 3º, I e arts. 16 e 17, da Lei Federal n.º 4.320, de





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, N.º. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3216-1053

1964, art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, Lei Federal n.º 13.019, de 13 de julho de 2014, bem como as normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e legislação municipal.

Art. 40. As transferências a título de subvenção social serão destinadas a instituições públicas ou privadas, sem finalidade lucrativa, que atenda as áreas de saúde, educação e assistência social, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.

§ 1º A concessão de subvenção social fica condicionada:

- a) Comprovação da regularidade e da idoneidade da entidade beneficiada;
- b) Aprovação de lei autorizativa específica;
- c) Apresentação de plano de trabalho pela entidade beneficiada;
- d) Formalização de instrumento jurídico próprio denominado 'Termo de Repasse de Subvenção'.

§ 2º O valor das subvenções sociais, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

Art. 41. Os repasses de recursos previstos em termos de fomento ou de colaboração formalizados nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 deverão ser classificados contabilmente conforme objetos inseridos nos planos de trabalho, como Contribuição, Auxílio ou Outras Despesas de Pessoal, decorrentes de contratos de terceirização.

Art. 42. As transferências a título de Contribuição, Auxílio ou Outras Despesas de Pessoal, decorrentes de contratos de terceirização serão utilizadas, conforme cada caso, para:

I - repasses de recursos previstos em termos de fomento ou de colaboração formalizados nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014,

II - para cumprimento de obrigações formalizadas com outras entidades públicas ou privadas em instrumentos jurídicos ou leis específicas, inclusive quando se tratar de contribuições associativas.

Art. 43. Os repasses para entidades privadas com fins lucrativos e os auxílios financeiros a pessoas físicas serão autorizados em leis específicas e constarão do orçamento municipal.

Art. 44. Objetivando a manutenção de ações de interesse público, o município poderá firmar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades públicas, desde que as dotações orçamentárias para a contrapartida do município sejam previstas na proposta orçamentária ou em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O Município poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação desde que seja de interesse público e não





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3216-1053

comprometa as metas estabelecidas pela administração pública municipal e, seja efetivado através de convênio, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. A proposta orçamentária do Município deverá ser encaminhada ao Legislativo Municipal para a sua apreciação até 03 (três) meses antes do encerramento do exercício de 2026, e a mesma deverá ser devolvida para a sua sanção até o término da sessão legislativa, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 46. Se o Poder Executivo não encaminhar a proposta orçamentária no prazo disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo considerará como proposta para o exercício de 2027 a Lei de Orçamento vigente em 2026, nos termos do art. 32 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 47. A proposta orçamentária conterá dotação para a “Reserva de Contingência” no percentual mínimo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida para atender os passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Havendo certeza da inexistência de passivos contingentes e outros eventos fiscais a pagar no exercício, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como origem para abertura de créditos adicionais.

Art. 48. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, que deverá atender os seguintes objetivos:

I – assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução do seu programa anual de trabalho;

II – manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

§ 1º No estabelecimento de programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso de que se trata o caput deste artigo, o Poder Executivo utilizará como parâmetros as receitas efetivamente realizadas nos 3 (três) exercícios financeiros imediatamente anteriores.

§ 2º A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso poderão ser alterados durante o exercício observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Art. 49. Quando ao final de um bimestre for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, previstas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e movimentação financeira, nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3216-1053

§ 1º Excetuam-se da limitação de empenho, as despesas relativas à:

- I - Remuneração dos servidores, exceto hora extra;
- II - encargos sociais;
- III - serviços da dívida pública;
- IV - sentenças judiciais;
- V - aplicação de recursos que compõe os mínimos constitucionais em educação e saúde;
- VI - aplicação de recursos do FUNDEB;
- VII - complementação da União para cumprimento do piso dos profissionais de enfermagem;
- VIII - contrapartidas obrigatórias de convênios.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo promoverão por ato próprio a limitação de empenho e movimentação financeira, e, posteriormente, a recomposição dos respectivos montantes sujeitos ao restabelecimento da receita prevista, ainda que parcialmente.

§ 4º Após a adoção das medidas legais, se mesmo assim permanecer o resultado primário ou nominal negativo a redução deverá se dar junto às despesas de custeio, observando-se o montante necessário ao atingimento dos resultados pretendidos.

Art. 50. Ao Controle Interno e Setor de Planejamento e Finanças do Município será atribuída a competência para periodicamente proceder à verificação do controle de custos dos programas financeiros com recursos do orçamento, assim como para proceder à avaliação dos resultados dos programas previstos.

Parágrafo único. O controle de custos de que trata este artigo será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 51. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos e serão submetidas à apreciação da Assessoria Jurídica, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações legais pertinentes.

Art. 52. Para os efeitos do art. 16, § 3º da Lei Complementar n.º 101, de 2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no art. 95, § 2º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, definido por meio do decreto federal vigente para o exercício de 2027.

Art. 53. Não será aprovado projeto de lei que implique o aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa desse aumento e da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3216-1053

indicação das fontes de recursos nos termos do art. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Parágrafo único. As despesas irrelevantes de que trata o artigo anterior, as despesas destinadas ao serviço da dívida e o reajustamento de remuneração de pessoal estabelecida no inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988 não necessitam de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, nos termos do § 3º do art. 16 e § 6º do art. 17 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 54. Caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, através do Setor de Contabilidade e Planejamento e do Setor de Tesouraria, a elaboração e coordenação da proposta orçamentária do Município.

Art. 55. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 06 de julho de 2026.

Sidinei Resende Paiva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CEL. XAVIER CHAVES

LDO 2027
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

METAS E PRIORIDADES 2027

PROGRAMA 0001 PROG ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPERVISÃO

OBJETIVO COMPREENDE AS AÇÕES DE CARÁTER ADMINISTRATIVO, DIREÇÃO, SUPERVISÃO E APOIO NECESSÁRIO NA EXECUÇÃO DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA AÇÃO GOVERNAMENTAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
EQ M P	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ESTRUTURAÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UNID	4
PREFE	PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPERVISÃO	PARCELA	12
VICE	PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPERVISÃO	PARCELA	12
CHEFE	PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS DO CHEFE DE GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPERVISÃO	PARCELA	12
SECRET	PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPERVISÃO	PARCELA	108
GABINE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPERVISÃO	%	100
ADMINI	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS CONSELHOS MUNICIPAIS CORRELACIONADOS	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPERVISÃO	%	100
SAUDE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DOS CONSELHOS MUNICIPAIS CORRELACIONADOS	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPERVISÃO	%	100
EDUC A	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DOS CONSELHOS MUNICIPAIS CORRELACIONADOS	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPERVISÃO	%	100
DIV OF	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM PROMOÇÃO DE MECANISMOS DE TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR E APRIMORAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	DIVULGAÇÃO OFICIAL E PUBLICIDADE	%	100
AMM	CONTRIBUIÇÃO PARA PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO INTERNO - AMM-MG (ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS)	AMM - ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE	PARCELA	12
AMVER	CONTRIBUIÇÃO PARA PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO INTERNO - AMVER (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CAMPO DAS VERTENTES)	AMVER - ASSOCIAÇÃO MUNICÍPIOS CAMPO DAS VERTENTES	PARCELA	12
CNM	CONTRIBUIÇÃO PARA PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO INTERNO - CNM (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS)	CNM - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS	PARCELA	12
TRE-MG	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM O TRE-MG - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS	CONVÊNIO TRE-MG - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL	EVENTO	3
PROCUR	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL, RELACIONADAS AO APOIO NECESSÁRIO NA EXECUÇÃO DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA AÇÃO GOVERNAMENTAL	PROCURADORIA MUNICIPAL	PARCELA	12
SENT J	RECURSOS FINANCEIROS PARA POSSÍVEIS PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS	SENTENÇAS JUDICIAIS	PARCELA	3
UNDIME	MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES DE FILIAÇÃO À UNDIME-MG - UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	UNDIME-MG - UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS	PARCELA	1

PROGRAMA 0005 PROG PREVIDÊNCIA SOCIAL INATIVOS PENSIONISTAS

OBJETIVO COMPREENDE AS AÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SERVIDORES DO REGIME ESTATUTÁRIO E SEUS DEPENDENTES, EFETUADOS DIRETAMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
INATIV	PAGAMENTO DA FOLHA DE PENSIONISTAS E/OU INATIVOS DO REGIME ESTATUTÁRIO	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	PARCELA	12



MUNICÍPIO DE CEL XAVIER CHAVES

LDO 2027
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

METAS E PRIORIDADES 2027

PROGRAMA 0006 PROG DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR

OBJETIVO COMPREENDE AS AÇÕES RELACIONADAS COM A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS E BENEFÍCIOS PRESTADOS DIRETOS AO TRABALHADOR, INCLUSIVE OS DE NATUREZA ASSISTENCIAL A SEUS FAMILIARES

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
PASEP	CONTRIBUIÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAGAMENTO DO PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	PASEP - PROGRAMA FORMAÇÃO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR	PARCELA	36
VALE A	PROGRAMA DE PROTEÇÃO E BENEFÍCIO AO TRABALHADOR COM O AUXÍLIO FINANCEIRO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE VALE ALIMENTAÇÃO	VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES	PARCELA	12

PROGRAMA 0007 PROG SEGURANÇA POLICIAMENTO E DEFESA CIVIL

OBJETIVO COMPREENDE AS AÇÕES NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM A POLÍCIA CIVIL E MILITAR E AÇÕES VOLTADAS PARA A PREVENÇÃO E LIMITAÇÃO DE RISCOS CAUSADOS EM CASO DE SINISTROS OU CALAMIDADES PÚBLICAS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
CAMERA	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE E LOCAÇÃO DE CÂMERAS PARA MONITORAMENTO DE PRÉDIOS, RUAS/SEGURANÇA PÚBLICA		PARCELA	12
POL CI	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CONTRIBUINDO COM A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO	CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL	AÇÃO	12
POL MI	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, CONTRIBUINDO COM A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO	CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR	AÇÃO	12
DEF CI	MANUTENÇÃO DO COMDEC - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL. AÇÕES VOLTADAS PARA PREVENÇÃO E LIMITAÇÃO DOS RISCOS CAUSADOS EM CASO DE SINISTROS E/OU CALAMIDADES PÚBLICAS	COORDENAÇÃO MUNICIPAL PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	AÇÃO	12
BRIG M	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BRIGADA MUNICIPAL, COM AÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIOS	BRIGADA MUNICIPAL DE COMBATE A INCÊNDIOS	PARCELA	4

PROGRAMA 0011 PROG PLANEJAMENTO TRIBUTAÇÃO E CONTROLE

OBJETIVO COMPREENDE AS AÇÕES RELACIONADAS AO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ORDENAMENTO DA DESPESA PÚBLICA E LANÇAMENTO, COBRANÇA, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE TRIBUTOS E OUTRAS RECEITAS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
EQ M P	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ESTRUTURAÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UNID	1
PLANEJ	MANUTENÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ORDENAMENTO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	%	100
DEV SA	DEVOLUÇÃO DE SALDO FINANCEIRO DE CONVÊNIOS DIVERSOS	ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	%	100
CONTR	MANUTENÇÃO GERAL DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	%	100
TRIBUT	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO SETOR DE ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO	ATIVIDADES DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	%	100

PROGRAMA 0014 PROG ATENÇÃO PRIMÁRIA PARA TODOS

OBJETIVO GARANTIR UMA REDE ASSISTENCIAL QUE CUMpra OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA PNAB (POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA), CAPAZ DE ACOLHER AS DEMANDAS E GARANTIR AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
AT PRI	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - INVESTIMENTO ATRAVÉS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	PERCENTUAL DE EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL DA APS	%	100
AT PRI	MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, COM AÇÕES PARA ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO REGULAR DAS EQUIPES E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	COBERTURA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	%	1



MUNICÍPIO DE CEL XAVIER CHAVES

LDO 2027
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

METAS E PRIORIDADES 2027

PACS	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PACS - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VISITAS DOMICILIARES REALIZADAS PELOS ACS NO E-BUS	%	100
PROGRAMA	0015 PROG SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MAC			
OBJETIVO	APRIMORAR O ACESSO DA POPULAÇÃO LOCAL AOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ASSISTENCIAL, POR MEIO DO FORTALECIMENTO DAS REDES E DO APRIMORAMENTO DO PROCESSO REGULATÓRIO.			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
AT ESP	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - INVESTIMENTO ATRAVÉS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	AÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADA	UNID	1
AT ESP	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DA REDE PÚBLICA, GARANTINDO ACESSO A EXAMES DE DIAGNOSE, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, BEM COMO AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO	QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS PROCESSADOS NO SIASUS	%	100
TFD	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO FORA DO DOMÍLIO, POR MEIO DE AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTA SUS PARA A POPULAÇÃO LOCAL QUE VENHA A SER ATENDIDA EM OUTRAS CIDADES	QUANTIDADE VIAGENS REALIZADAS	%	100
PROGRAMA	0016 PROG SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR			
OBJETIVO	COMPREENDE AS AÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE INSTITUÍDOS COM OBJETIVO DE AMPLIAR O ATENDIMENTO PÚBLICO À POPULAÇÃO, DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE CONVÊNIOS COM ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
SAUDE	PROGRAMAS ESPECÍFICOS, ESTABELECIDOS POR LEI OU ATRAVÉS DE CONVÊNIOS COM ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS, TAIS COMO RESTITUIÇÕES DE DESPESAS COM CONSULTAS, EXAMES E/OU CIRURGIAS	AÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR	AÇÃO	120
CISRU	PROGRAMA DE GESTÃO DO CISRU (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL) DESPESAS DE INVESTIMENTO	CISRU - RATEIO INVESTIMENTO	PARCELA	12
CISVER	RATEIO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO CISVER (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES) DESPESAS DE INVESTIMENTO	CISVER - RATEIO INVESTIMENTO	PARCELA	12
CISRU	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISRU (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL) RATEIO DE MANUTENÇÃO	CISRU - RATEIO MANUTENÇÃO	PARCELA	12
CISVER	RATEIO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO CISVER (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES) RATEIO DE MANUTENÇÃO	CISVER - RATEIO MANUTENÇÃO	PARCELA	12
CISVER	MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SAÚDE ATRAVÉS DO CISVER (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES), ASSEGUANDO PROCEDIMENTOS DE MAC	SERVIÇOS AUTORIZADOS JUNTO AO	PARCELA	12
BEM VI	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA BEM VIVER ATRAVÉS DO CISVER, ASSEGUANDO UMA POLÍTICA REGIONALIZADA DE SAÚDE MENTAL	PROCEDIMENTOS REALIZADOS NO PROGRAMA BEM VIVER	PARCELA	12
CASA A	MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO ATRAVÉS DO CISVER, ASSEGUANDO SUPORTE AOS PACIENTES POR OCASIÃO DE TRATAMENTO AMBULATORIAL FORA DO MUNICÍPIO	SERVIÇOS PRESTADOS PELA CASA DE APOIO	PARCELA	12
CONASE	MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO AO CONASEMS (CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE) E COBEMSMG	PARCELAS DESCONTADAS PELO TETO MAC	PARCELA	12
INST S	SUBVENÇÃO PARA INSTITUIÇÃO PRIVADA QUE PARTICIPA DO SUS, PARCERIAS COM HOSPITAIS	AÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR	PARCELA	12
VACIMO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA VACIMOVEL ATRAVÉS DO CISVER	CISVER - MANUT PROG VACIMOVEL	PARCELA	12
PROGRAMA	0017 PROG ACESSO UNIVERSAL A MEDICAMENTOS			
OBJETIVO	IMPLEMENTAR POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA QUE PROMOVA O USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS E ASSEGURE ACESSO EM TEMPO E OPORTUNIDADE AOS MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO TRATAMENTO DE FORMA HUMANIZADA			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
AS FAR	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - INVESTIMENTO ATRAVÉS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	%	100



MUNICÍPIO DE CEL. XAVIER CHAVES

LDO 2027
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

METAS E PRIORIDADES 2027

AS FAR	MANUTENÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DISPENSANDO MEDICAMENTOS DE FORMA RACIONAL E OPORTUNA PARA TODOS	MEDICAMENTOS DISPENSADOS	%	100
MEDICA	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS RELATIVOS À ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	MEDICAMENTOS DISPENSADOS	%	100
PROGRAMA	0018 PROG PREVENIR PROMOVER ATRAVÉS DE VIGILÂNCIAS			
OBJETIVO	IMPLEMENTAR A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, SAÚDE DO TRABALHADOR(A) E SAÚDE AMBIENTAL, FAZENDO CUMPRIR AS AÇÕES PACTUADAS PELO MUNICÍPIO JUNTO A SESMG			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
VIG SA	ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - INVESTIMENTO ATRAVÉS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	CUMPRIMENTO DE INVESTIMENTOS DA VISA	%	100
VIG SA	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CUMPRINDO A PACTUAÇÃO REALIZADA COM A SESMG DAS AÇÕES OBRIGATORIAS DA VISA	CUMPRIMENTO DE PACTUAÇÃO	%	100
VIG EP	ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - INVESTIMENTO ATRAVÉS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	CUMPRIMENTO DE INVESTIMENTOS DA VIEP	%	100
VIG EP	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, CUMPRINDO A PACTUAÇÃO REALIZADA COM A SESMG DAS AÇÕES OBRIGATORIAS DA VIEP	CUMPRIMENTO DE PACTUAÇÃO	%	100
AG COM	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, GARANTINDO AS AÇÕES RELACIONADAS AO ACE	REALIZAR OS CICLOS OBRIGATORIOS	%	100
PROGRAMA	0019 PROG GESTÃO DO SUS			
OBJETIVO	FAZER CUMPRIR OS MECANISMOS DE GESTÃO DA SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL, FORTALECER O PRINCÍPIO DA REGIONALIZAÇÃO E APRIMORAR OS MECANISMOS DE GOVERNANÇA, BUSCANDO EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
GESTÃO	ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) - INVESTIMENTO ATRAVÉS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	PLANO DE TRABALHO EXECUTADO	%	100
CM SAU	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS), FAZENDO CUMPRIR O QUE DETERMINA A LEI 8.142/1990	REUNIÕES REALIZADAS DO CMS	EVENTO	12
GESTÃO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), FAZENDO CUMPRIR OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUS, EXERCENDO O COMANDO ÚNICO	MANter o sistema DIGISUS GESTOR	%	100
PROGRAMA	0020 PROG ASSISTÊNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL			
OBJETIVO	IMPLEMENTAR UMA POLÍTICA LOCAL QUE ASSEGURE A SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DE CRIANÇAS DESNUTRIDAS E PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS QUE ESTEJA COM QUADRO DE DESNUTRIÇÃO ALIMENTAR			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
ALIM N	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, COM O OBJETIVO DE DISPENSAR INSUMOS DE FORMA GRATUITA CORROBORANDO PARA O COMBATE À DESNUTRIÇÃO	PESSOAS CONTEMPLADAS NO PROGRAMA	%	100
PROGRAMA	0021 PROG EDUC INFANTIL - 0 A 3 ANOS - CRECHE			
OBJETIVO	COMPREENDE AS AÇÕES QUE VISEM ATENDER AS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DOS ALUNOS DE 0 A 3 ANOS, CONTRIBUINDO TAMBÉM PARA O FORTALECIMENTO DO PPI (PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA)			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
CRECHE	ESTRUTURAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 0 A 3 ANOS (CRECHE) - INVESTIMENTO ATRAVÉS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	UNID	1
CRECHE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE (CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS), ATRAVÉS DAS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE QUALIDADE	ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	ALUNO	35
PROGRAMA	0022 PROG EDUC INFANTIL - 4 E 5 ANOS - PRE-ESCOLA			
OBJETIVO	COMPREENDE AS AÇÕES QUE VISEM ATENDER AS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DOS ALUNOS DE 4 E 5 ANOS, CONTRIBUINDO TAMBÉM PARA O FORTALECIMENTO DO PPI E PREPARANDO-OS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL			



MUNICÍPIO DE CEL XAVIER CHAVES

LDO 2027
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

METAS E PRIORIDADES 2027

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
PRÉ-ES	ESTRUTURAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 4 E 5 ANOS (PRÉ-ESCOLA) - INVESTIMENTO ATRAVÉS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	UNID	2
PRÉ-ES	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA (CRIANÇAS DE 4 E 5 ANOS), ATRAVÉS DAS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE QUALIDADE	ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	ALUNO	130
PROGRAMA	0023 PROG ENSINO FUNDAMENTAL			
OBJETIVO	COMPREENDE AS AÇÕES QUE VISEM ATENDER AS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DOS ALUNOS A PARTIR DOS 6 ANOS, PREPARANDO-OS PARA CONTINUIDADE NOS ESTUDOS, INDEPENDENTEMENTE DA SUA APTIDÃO FÍSICA OU INTELECTUAL			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
ENS FU	ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - INVESTIMENTO ATRAVÉS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	ENSINO FUNDAMENTAL	UNID	1
ENS FU	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ATRAVÉS DAS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE QUALIDADE	ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNO	450
PROGRAMA	0024 PROG TRANSPORTE ESCOLAR			
OBJETIVO	COMPREENDE AS AÇÕES DESTINADAS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DOS DIVERSOS NÍVEIS DE ENSINO, COM PRIORIDADE PARA AQUELES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PRESTADOS PELO ÓRGÃO PÚBLICO OU ATRAVÉS DE TERCEIRIZAÇÃO			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
TRANSP	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE (ALUNOS DE 0 A 3 ANOS)	TRANSPORTE ESCOLAR	ALUNO	35
TRANSP	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA (ALUNOS DE 4 E 5 ANOS)	TRANSPORTE ESCOLAR	ALUNO	85
TRANSP	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DA EMSPP E DA EECXC	TRANSPORTE ESCOLAR	ALUNO	425
PROGRAMA	0027 PROG ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
OBJETIVO	COMPREENDE AS AÇÕES DESTINADAS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DE TODA A EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL), MATRICULADOS EM ESCOLAS PÚBLICAS E/OU FILANTRÓPICAS CONVENIADAS			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
ALIM E	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE (ALUNOS DE 0 A 3 ANOS)	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	REFEIÇÃO	7000
ALIM E	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA (ALUNOS DE 4 E 5 ANOS)	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	REFEIÇÃO	13000
ALIM E	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	REFEIÇÃO	45000
PROGRAMA	0028 PROG DE APOIO AO ESTUDANTE			
OBJETIVO	COMPREENDE AS AÇÕES PRESTADAS AO ESTUDANTE, ATRAVÉS DE AUXÍLIOS FINANCEIROS E TRANSPORTE ESCOLAR PARA TODAS AS ÁREAS DO ENSINO (ED INFANTIL, ENS FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL/TECNICO E SUPERIOR)			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
ENS ME	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO AOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, ATRAVÉS DE ATIVIDADES QUE INCENTIVAM OS ALUNOS DA ESCOLA ESTADUAL CORONEL XAVIER CHAVES	PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE	ALUNO	120
ENS PR	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO AOS ALUNOS DO ENSINO PROFISSIONAL E TÉCNICO, QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO	PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE	ALUNO	50
ENS SU	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO AOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR, QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO	PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE	ALUNO	50
PROGRAMA	0029 PROG ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			
OBJETIVO	COMPREENDE AS AÇÕES DE CARÁTER SOCIAL GERAL DESENVOLVIDAS COM O OBJETIVO DE AMPARO E PROTEÇÃO DE PESSOAS E/OU GRUPOS, RESULTANDO NA DIMINUIÇÃO DE Desequilíbrios sociais			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA



MUNICÍPIO DE CELSO XAVIER CHAVES

LDO 2027
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

METAS E PRIORIDADES 2027

EQ M P	ADQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ESTRUTURAÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UNID	1
ASSIT	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPERVISÃO	%	100
SALÕES	ESTRUTURAÇÃO DOS SALÕES COMUNITÁRIOS DA SEDE E COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	SALÕES COMUNITÁRIOS	UNID	2
SALÕES	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SALÕES COMUNITÁRIOS DA SEDE E COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO	SALÕES COMUNITÁRIOS	%	100
CONS T	PAGAMENTO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO, QUE ATENDEM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONSELHO TUTELAR	PARCELA	12
DES SO	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, QUE CONCORRAM PARA REDUÇÃO DE VULNERABILIDADES	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	EVENTO	12
FMAS I	BLOCO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - INVESTIMENTO	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNID	1
FMAS M	BLOCO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	%	100
GEST S	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS (ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) - MANUTENÇÃO	ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD-SUAS	%	100
PBF CA	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO IGD-PBF (ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA) - MANUTENÇÃO	ASSISTÊNCIA SOCIAL - BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO	%	100
CM AS	BLOCO DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	EVENTO	12
GENEF	BLOCO DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - MANUTENÇÃO PMAS - PROGRAMA MINEIRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ALUGUEL SOCIAL, CESTAS BÁSICAS, KITS DE HIGIENE E LIMPEZA, AUXÍLIO FUNERAL E OUTROS BENEFÍCIOS	ASSISTÊNCIA SOCIAL - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	FAMÍLIA	25
P SOC	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - INVESTIMENTO ATRAVÉS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	UNID	1
P SOC	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - MANUTENÇÃO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO), PBF (PISO BÁSICO FIXO), CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	FAMÍLIA	70
EMEND	BLOCO DE EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	%	100
PROGRAMA - 0030 - PROG DE APOIO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES				
OBJETIVO - COMPREENDE AS AÇÕES RELACIONADAS À PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DESTITUÍDOS DE AMPARO FAMILIAR POR FATORES DIVERSOS, CONTRIBUINDO COM O FORTALECIMENTO DO PPI (PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA)				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
FM CR	ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	UNID	1
FM CR	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	%	100
FM CR	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES E ATIVIDADES DO FIA, CONTRIBUINDO PARA O FORTALECIMENTO DO PPI (PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA)	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	%	100
CASA L	MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM RISCO - ABRIGO MODALIDADE CÍVIL - PROGRAMA ABRIGO CASA LAR, ATRAVÉS DO CÍVIL	PROGRAMA ABRIGO CASA LAR	PARCELA	12
PROGRAMA - 0031 - PROG DE APOIO AO IDOSO				
OBJETIVO - COMPREENDE AS AÇÕES RELACIONADAS ÀS DESPESAS DE QUALQUER NATUREZA VOLTADAS PARA PROTEÇÃO E AMPARO AOS IDOSOS DO MUNICÍPIO				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
FM IDO	ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E DO CMOI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	UNID	1
FM IDO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E DO CMOI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	%	100



MUNICÍPIO DE CEL. XAVIER CHAVES

LDO 2027
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

METAS E PRIORIDADES 2027

FM IDO	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE APOIO E AMPARO AO IDOSO, COMO O PROGRAMA LAR DIA E GAATI (GRUPO DE ATIVIDADE E APOIO À TERCEIRA IDADE)	PROGRAMA DE APOIO AO IDOSO	EVENTO	48
PROGRAMA: 0032 PROG DE APOIO À PESSOA PORTADORA DEFICIÊNCIA				
OBJETIVO: COMPREENDE AS AÇÕES RELACIONADAS ÀS DESPESAS DE QUALQUER NATUREZA DESTINADAS À AMPARAR E PROTEGER PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, VISANDO A SUA INTEGRAÇÃO NA SOCIEDADE				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
OSC AS	PARCERIA OSC CREDENCIADA PELA SMAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), PARA ATIVIDADES VINCULADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	PARCERIA OSC ATIVID VINCULADAS ASSISTÊNCIA SOCIAL	PARCELA	12
PROGRAMA: 0033 PROG IGUALDADE RACIAL				
OBJETIVO: COMPREENDE AS AÇÕES RELACIONADAS ÀS DESPESAS DE QUALQUER NATUREZA ATRAVÉS DE POLÍTICAS E SERVIÇOS QUE VISAM COMBATER A DISCRIMINAÇÃO RACIAL E A DESIGUALDADE DE OPORTUNIDADES				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
COSNEC	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO CENTRO AFRODESCENDENTE - COSNEC (GRUPO DE CONSCIÊNCIA NEGRA DE CORONEL XAVIER CHAVES)	DIFUSÃO CULTURAL GERAL	%	100
PROGRAMA: 0035 PROG DIFUSÃO CULTURAL GERAL				
OBJETIVO: COMPREENDE AS AÇÕES DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, CAPTAÇÃO DE NOTÍCIAS E À PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE INTERESSE CULTURAL E A SUA DIFUSÃO EM TODAS AS MÍDIAS				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
EQ M P	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ESTRUTURAÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UNID	1
CULT T	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER E DOS CONSELHOS MUNICIPAIS CORRELACIONADOS	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPERVISÃO	%	100
GRUP C	ESTRUTURAÇÃO DE GRUPOS CULTURAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	GRUPOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	UNID	1
GRUP C	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DE GRUPOS CULTURAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA ARTE, MÚSICA, DANÇA, LITERATURA E OUTRAS FORMAS DE EXPRESSÃO PARA TODAS AS IDADES	GRUPOS CULTURAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO	AÇÃO	36
CELEB	MANUTENÇÃO DAS CELEBRAÇÕES DE RITOS E FESTIVIDADES IMPORTANTES PARA PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA E IDENTIDADE RELIGIOSA E CULTURAL	PRESERVAÇÃO MEMÓRIA E IDENTIDADE CULTURAL	EVENTO	8
EVENTO	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, CURSOS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS, ENCONTROS E SHOWS CULTURAIS, ARTESANAIS, TRADICIONAIS, AGROPECUÁRIOS, GASTRONÔMICOS, MÚSICAIS, RELIGIOSOS E OUTROS NO MUNICÍPIO	EVENTOS CURSOS PALESTRAS SEMINÁRIOS ENCONTROS	EVENTO	36
PNAB	AÇÕES DE INVESTIMENTO E FOMENTO À CULTURA - PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA	AÇÕES CULTURAIS - PNAB	UNID	3
PNAB	AÇÕES DE FOMENTO À CULTURA - PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA	AÇÕES CULTURAIS - PNAB	AÇÃO	6
PROGRAMA: 0036 PROG PRESERVAÇÃO PATRIMÔNIO CULT HIST ARTIST				
OBJETIVO: COMPREENDE AS AÇÕES DE PRESERVAÇÃO, GUARDA, MANUTENÇÃO E/OU DIVULGAÇÃO DO ACERVO REFERENTE AO PATRIMÔNIO CULTURAL, HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO MUNICÍPIO				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
BENS T	ESTRUTURAÇÃO DE BENS CULTURAIS MATERIAIS E IMATERIAIS TOMBADOS E/OU INVENTARIADOS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENT	PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	UNID	2
FM PAT	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E DOS CONSELHOS MUNICIPAIS CORRELACIONADOS	FUNDO MUNICIPAL PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	%	100
BENS T	MANUTENÇÃO DE BENS CULTURAIS MATERIAIS E IMATERIAIS TOMBADOS E/OU INVENTARIADOS DO MUNICÍPIO	PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	%	100
PAROQ	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REFORMA E/OU RESTAURAÇÃO DOS IMÓVEIS TOMBADOS DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	PARCELA	2



MUNICÍPIO DE CEL. XAVIER CHAVES

LDO 2027
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

METAS E PRIORIDADES 2027

EDUC C MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PESQUISAS DO ACERVO PATRIMONIAL, CULTURAL, HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUITETÔNICO DO MUNICÍPIO PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO AÇÃO 6

PROGRAMA 0037 PROG PROMOÇÃO AO TURISMO

OBJETIVO COMPREENDE AS AÇÕES DE PESQUISA E DIVULGAÇÃO DAS POTENCIALIDADES TURÍSTICAS LOCAIS, BEM COMO A PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
EQ M P	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ESTRUTURAÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UNID	1
CULT T	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER E DOS CONSELHOS MUNICIPAIS CORRELACIONADOS	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPERVISÃO	%	100
FM TUR	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E DOS CONSELHOS MUNICIPAIS CORRELACIONADOS	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	%	100
PONTOS	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO GERAL DOS PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO	PROMOÇÃO AO TURISMO	%	100
DIVULG	MANUTENÇÃO E INCENTIVO AO TURISMO, ATRAVÉS DE DIVULGAÇÃO DOS DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO, BEM COMO A MANUTENÇÃO DO CAT (CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA)	PROMOÇÃO AO TURISMO	AÇÃO	24
TRILHA	CONTRIBUIÇÃO PARA PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO INTERNO - TRILHA DOS INCONFIDENTES	TRILHA DOS INCONFIDENTES	PARCELA	12
NATAL	MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO NATAL ENCANTADO NO MUNICÍPIO, INCENTIVANDO O TURISMO E O COMÉRCIO	PROMOÇÃO AO TURISMO NATAL ENCANTADO	EVENTO	1
EVENTO	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, CURSOS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS, ENCONTROS E SHOWS CULTURAIS, ARTESANAIS, TRADICIONAIS, AGROPECUÁRIOS, GASTRONÔMICOS, MUSICAIS, RELIGIOSOS E OUTROS NO MUNICÍPIO	EVENTOS CURSOS PALESTRAS SEMINÁRIOS ENCONTROS	EVENTO	24

PROGRAMA 0038 PROG ESPORTE E LAZER PARA TODOS

OBJETIVO COMPREENDE AS AÇÕES DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PARQUES RECREATIVOS E ESPORTIVOS E ÁREAS DE LAZER, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS DAS DIVERSAS MODALIDADES NO MUNICÍPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
EQ M P	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ESTRUTURAÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UNID	1
CULT T	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER E DOS CONSELHOS MUNICIPAIS CORRELACIONADOS	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPERVISÃO	%	100
ESPORT	ESTRUTURAÇÃO DAS PRAÇAS DE ESPORTES, CAMPOS E QUADRAS POLIESPORTIVAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	ATIVIDADES DE DESPORTO LAZER E RECREAÇÃO	UNID	3
ATIV E	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS DAS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTE E PARTICIPAÇÃO EM OUTROS MUNICÍPIOS	ATIVIDADES DE DESPORTO LAZER E RECREAÇÃO	EVENTO	48
CAMP Q	MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS DE ESPORTES, CAMPOS, QUADRAS POLIESPORTIVAS E DEMAIS ESPAÇOS DE PRÁTICA DAS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO	ATIVIDADES DE DESPORTO LAZER E RECREAÇÃO	%	100
OSC E B	PARCERIA COM OSC PARA FOMENTO AO ESPORTE E LAZER, ASSOCIAÇÕES DE APOIO AO DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES	ASSOCIAÇÕES DE APOIO DESPORTO E LAZER	PARCELA	12
COPA A	CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL PARA MANUTENÇÃO DE INSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO NA COPA AMVER	COPA AMVER	PARCELA	1
LAZER	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DE LAZER E RECREAÇÃO NOS DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO	ATIVIDADES DE DESPORTO LAZER E RECREAÇÃO	EVENTO	36

PROGRAMA 0039 PROG PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL

OBJETIVO COMPREENDE AS AÇÕES RELATIVAS AO PRODUTOR RURAL, ATRAVÉS DO INCENTIVO AO COOPERATIVISMO, PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES E CAMPANHAS, OBJETIVANDO A QUALIDADE E A PRODUTIVIDADE RURAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
------	-----------	---------	------------	-------------



MUNICÍPIO DE CEL. XAVIER CHAVES

LDO 2027
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

METAS E PRIORIDADES 2027

EQ M P	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ESTRUTURAÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UNID	1
DES RU	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DOS CONSELHOS MUNICIPAIS CORRELACIONADOS	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPERVISÃO	%	100
PARQ E	ESTRUTURAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E CENTRO SOCIAL DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO E/OU	PARQUE DE EXPOSIÇÕES CORONEL XAVIER CHAVES	UNID	1
PARQ E	RESTAURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	PARQUE DE EXPOSIÇÕES CORONEL XAVIER CHAVES	%	100
PARQ E	MANUTENÇÃO GERAL DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E CENTRO SOCIAL DO MUNICÍPIO	DESENVOLVIMENTO RURAL	AÇÃO	24
DES RU	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GERAIS DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA FAMILIAR E AGROECOLÓGICA, HORTAS COMUNITÁRIAS E CAPACITAÇÃO EM TÉCNICAS SUSTENTÁVEIS DE APOIO À PRODUÇÃO	EMATER-MG	PARCELA	12
EMATER	CONTRIBUIÇÃO CORRENTE PARA A EMATER-MG (EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS)	ASSOCIAÇÕES DE APOIO AO PRODUTOR RURAL	PARCELA	12
OSC AG	PARCERIA COM OSC PARA FOMENTO AGROPECUÁRIO, ASSOCIAÇÕES DE APOIO AO PRODUTOR RURAL E ATIVIDADES COMUNITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES	ASSOCIAÇÕES DE APOIO AO PRODUTOR DE LEITE	PARCELA	12
OSC AG	PARCERIA COM OSC PARA FOMENTO AGROPECUÁRIO, ASSOCIAÇÕES DE APOIO AO PRODUTOR DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES	EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E TORNEIO LEITEIRO	PARCELA	2
EXPO C	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES CORRENTES A ASSOCIAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E TORNEIO LEITEIRO DO MUNICÍPIO	CIGEDAS - SIM - SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	PARCELA	12
SELO S	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SIMC (SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CONSORCIADO) - CIGEDAS, COM INCLUSÃO DE VISITAS DE VETERINÁRIO	EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E TORNEIO LEITEIRO	EVENTO	1
EXPO C	ORGANIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E TORNEIO LEITEIRO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DE RODEIOS, SONORIZAÇÃO, PALCOS, ILUMINAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, VIGIAS E OUTRAS ESTRUTURAS			

PROGRAMA 0040 PROG SANEAMENTO BÁSICO GERAL

OBJETIVO COMPREENDE AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLANOS DE SANEAMENTO BÁSICO E MELHORIA DO NÍVEL DE HIGIENE PÚBLICA, ATRAVÉS DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN MEDIDA	META FÍSICA
LIMP F	MANUTENÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO E/OU LIMPEZA DE FOSSAS NO MUNICÍPIO	SANEAMENTO BÁSICO GERAL	AÇÃO	48
ETE N	ESTRUTURAÇÃO DA ETE - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, INVESTIMENTO ATRAVÉS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE	UNID	8
ETE MA	MANUTENÇÃO GERAL DA ETE - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE	%	100
ABAST	ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS COMUNIDADES RURAIS, INVESTIMENTO ATRAVÉS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	ABASTECIMENTO DE ÁGUA COMUNIDADES RURAIS	UNID	3
ABAST	MANUTENÇÃO GERAL DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO	ABASTECIMENTO DE ÁGUA COMUNIDADES RURAIS	%	100
SIST E	MANUTENÇÃO GERAL DAS ATIVIDADES GERAIS DE SANEAMENTO BÁSICO GERAL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	SANEAMENTO BÁSICO GERAL	%	100
SIST E	MANUTENÇÃO GERAL DA REDE DE ESGOTO NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO	SISTEMA DE REDE DE ESGOTO	AÇÃO	1

PROGRAMA 0041 PROG PRESERVAÇÃO E CONSCIÊNCIA AMBIENTAL

OBJETIVO COMPREENDE AS AÇÕES DE PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DA FAUNA, FLORA E OUTROS RECURSOS NATURAIS LOCAIS, REFORESTAMENTO, CONSERVAÇÃO DO SOLO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN MEDIDA	META FÍSICA
EQ M P	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ESTRUTURAÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UNID	1



MUNICÍPIO DE CEL XAVIER CHAVES

LDO 2027
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

METAS E PRIORIDADES 2027

M.AMB	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DOS CONSELHOS MUNICIPAIS CORRELACIONADOS	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPERVISÃO	%	100
USINA	ESTRUTURAÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO, INVESTIMENTO ATRAVÉS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	UNID	1
USINA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	%	100
CONSC	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSCIÊNCIA AMBIENTAL, DA POPULAÇÃO, COM PARTICIPAÇÃO DA E E CORONEL XAVIER CHAVES	PROGRAMA MUNICIPAL CONSCIÊNCIA AMBIENTAL	AÇÃO	20
APA E	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA AMBIENTAL DE RECUPERAÇÃO DE NASCENTES NO MUNICÍPIO E PROTEÇÃO A APP - ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E APA - ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DA SERRA SÃO JOSÉ	PROG RECUPERAÇÃO DE NASCENTES, APP E APA SÃO JOSÉ	AÇÃO	12

PROGRAMA 0042 PROG PROTEÇÃO AOS ANIMAIS

OBJETIVO : COMPREENDE AÇÕES QUE VISAM O BEM-ESTAR DOS ANIMAIS, A ADOÇÃO, A ESTERILIZAÇÃO E O CONTROLE POPULACIONAL, BEM COMO A PROTEÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS E/OU SILVESTRES

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
CASTRA	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CASTRA MÓVEL - CIGEDAS (CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES)	CIGEDAS - AÇÕES EM SERVIÇOS DE CASTRA MÓVEL	EVENTO	1
PR.ANI	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES QUE VISAM O BEM-ESTAR DOS ANIMAIS, A ADOÇÃO, A ESTERILIZAÇÃO E O CONTROLE POPULACIONAL, BEM COMO A PROTEÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS E/OU SILVESTRES	PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS	%	100

PROGRAMA 0043 PROG CONTROLE DE RESÍDUOS SÓLIDOS

OBJETIVO : COMPREENDE AS AÇÕES RELATIVAS AO CONTROLE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COMBATE ÀS ÁREAS CONTAMINADAS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO, PROTEGENDO O MEIO AMBIENTE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
CIGEDA	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS DE INVESTIMENTO CIGEDAS - CONTROLE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES)	CIGEDAS - CONTROLE DE RESÍDUOS SÓLIDOS	PARCELA	12
CIGEDA	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS DE CUSTEIO CIGEDAS - CONTROLE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES)	CIGEDAS - CONTROLE DE RESÍDUOS SÓLIDOS	PARCELA	12
C.RES	CONTROLE DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGEDAS (CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES)	CIGEDAS - CONTROLE DE RESÍDUOS SÓLIDOS	PARCELA	12
T.RES	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGEDAS (CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES)	CIGEDAS - CONTROLE DE RESÍDUOS SÓLIDOS	PARCELA	12
T.RES	MANUTENÇÃO TRANSPORTE SANITÁRIO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE - CISVER (CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES)	CISVER - CONTROLE DE RESÍDUOS SERVIÇO SAÚDE	PARCELA	12

PROGRAMA 0044 PROG PROMOÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS

OBJETIVO : INCENTIVAR A CRIAÇÃO, O DESENVOLVIMENTO, A FORMALIZAÇÃO E A CONSOLIDAÇÃO DE NOVOS EMPREENDIMENTOS, POR MEIO DE FERRAMENTAS E AÇÕES DE FOMENTO À CULTURA EMPREENDEDORA, PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
EQ.M.P	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ESTRUTURAÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UNID	1
M.AMB	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DOS CONSELHOS MUNICIPAIS CORRELACIONADOS	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPERVISÃO	%	100
ESC.D	PARCERIA COM OSC PARA FOMENTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ASSOCIAÇÕES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES	ASSOCIAÇÕES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	PARCELA	12
EVENTO	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, CURSOS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS, ENCONTROS E SHOWS CULTURAIS, ARTESANAIS, TRADICIONAIS, AGROPECUÁRIOS, GASTRONÔMICOS, MÚSICAIS, RELIGIOSOS E OUTROS NO MUNICÍPIO	EVENTOS CURSOS PALESTRAS SEMINÁRIOS ENCONTROS	EVENTO	18



MUNICÍPIO DE CEL XAVIER CHAVES

LDO 2027
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

METAS E PRIORIDADES 2027

PROGRAMA 0045 PROG PLANEJAR A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

OBJETIVO COMPREENDE AS AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO, CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ÁREAS E VIAS DE CIRCULAÇÃO, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO RACIONAL DOS CENTROS URBANOS E DAS ÁREAS RURAIS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
EQ M P	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ESTRUTURAÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UNID	1
OS URB	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES E DOS CONSELHOS MUNICIPAIS CORRELACIONADOS	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPERVISÃO	%	100
PLANO	ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO	PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO	EVENTO	3
EDIF P	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO GERAL DAS EDIFICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL	EDIFICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL	%	100
VIAS U	CONSTRUÇÃO, CALÇAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E/OU REFORMAS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO	VIAS URBANAS	METRO	500
VIAS U	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E/OU SINALIZAÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO DE PASSEIOS, MUROS DE ARRIMO, MEIO-FIO, BUEIROS E VIAS URBANAS OUTROS		%	100
PQ PQ	MANUTENÇÃO E/OU CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS DO MUNICÍPIO	PRAÇAS PARQUES E JARDINS	%	100

PROGRAMA 0046 PROG SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA

OBJETIVO COMPREENDE AS AÇÕES RELATIVAS À COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO, VARRIÇÃO E LAVAGEM DE VIAS PÚBLICAS, ATERROS SANITÁRIOS, USINAS DE RECICLAGEM E TRATAMENTO DO LIXO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
LIMP P	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA E RECICLAGEM DE LIXO	LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO	%	100

PROGRAMA 0047 PROG SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

OBJETIVO COMPREENDE AS AÇÕES DE IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, NAS ÁREAS URBANA E RURAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
ILUM P	EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE OBRAS E INSTALAÇÕES - CIGEDAS (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES)	CIGEDAS - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNID	3
ILUM P	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA E RURAL	ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO	%	100
ILUM P	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA E IP NO MUNICÍPIO - CIGEDAS (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES)	CIGEDAS - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PARCELA	12

PROGRAMA 0048 PROG SERVIÇOS FUNERÁRIOS

OBJETIVO COMPREENDE AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CEMITÉRIO E VELÓRIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS À POPULAÇÃO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
SERV F	MANUTENÇÃO E/OU CONSERVAÇÃO GERAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E VELÓRIO MUNICIPAL	CEMITÉRIO MUNICIPAL E VELÓRIO MUNICIPAL	%	100

PROGRAMA 0051 PROG VIAS RURAIS E ESTRADAS VICINAIS

OBJETIVO COMPREENDE AS AÇÕES DE PLANEJAMENTO, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E RURAIS, BEM COMO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES, MATA-BURROS, PASSAGENS E ARBORIZAÇÃO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
EQ M P	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ESTRUTURAÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UNID	1
TRANSP	CONSTRUÇÃO, CALÇAMENTO, PAVIMENTAÇÃO, REFORMA E/OU ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO	ESTRADAS VICINAIS E RURAIS	KM	3



MUNICÍPIO DE CEL XAVIER CHAVES

LDO 2027
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

METAS E PRIORIDADES 2027

TRANSP	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DAS PONTES NO MUNICÍPIO	PONTES DO MUNICÍPIO	UNID	1
TRANSP	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO, MELHORAMENTO E ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO	ESTRADAS VICINAIS E RURAIS	KM	150
TRANSP	MANUTENÇÃO GERAL, CONSERVAÇÃO E/OU REFORMA DAS PONTES NO MUNICÍPIO	PONTES DO MUNICÍPIO	UNID	1
PROGRAMA	0901 PROG ATIVID LEGISLATIVAS DE DIREÇÃO			
OBJETIVO	COMPREENDE AS AÇÕES RELACIONADAS ÀS ATIVIDADES DIRETAS DO AGENTE POLÍTICO, NO EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO CONSTITUCIONAL.			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN MEDIDA	META FÍSICA
CÂMARA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UNID	1
CÂMARA	PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	ATIVIDADES LEGISLATIVAS DA CÂMARA	PARCELA	12
CÂMARA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	ATIVIDADES LEGISLATIVAS DA CÂMARA	AÇÃO	12
CÂMARA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO OFICIAL E PUBLICIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE SITE, FOTOGRAFIAS, FILMAGENS DAS REUNIÕES E EVENTOS, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES	DIVULGAÇÃO OFICIAL E PUBLICIDADE DA CÂMARA	AÇÃO	36
CÂMARA	MANUTENÇÃO DE HOMENAGENS, CONDECORAÇÕES, RECEPÇÕES E OUTROS EVENTOS REALIZADOS PELO LEGISLATIVO MUNICIPAL	HOMENAGENS RECEPÇÕES E EVENTOS DO LEGISLATIVO	EVENTO	6
CÂMARA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO E PARLAMENTO JOVEM, COMO CURSOS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS E OUTRAS ATIVIDADES, PROMOVENDO MAIOR PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	ESCOLA DO LEGISLATIVO E PARLAMENTO JOVEM	EVENTO	6
PROGRAMA	0902 PROG ATIVID ADMINISTRATIVAS E DE SUPERVISÃO			
OBJETIVO	COMPREENDE AS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE SUPERVISÃO JURÍDICA, EXERCIDAS DE FORMA CONTÍNUA NECESSÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN MEDIDA	META FÍSICA
CÂMARA	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UNID	3
CÂMARA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA	AÇÃO	12
CÂMARA	PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS AO ASSISTENTE JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL	ASSESSORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO	PARCELA	12
CÂMARA	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E BENEFÍCIO AO TRABALHADOR, ATRAVÉS DO VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL	VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA	PARCELA	12
PROGRAMA	0903 PROG MANUT DAS EDIFICAÇÕES DO LEGISLATIVO			
OBJETIVO	COMPREENDE AS AÇÕES QUE ENVOLVAM A MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE EDIFICAÇÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN MEDIDA	META FÍSICA
CÂMARA	MANUTENÇÃO GERAL DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DA CÂMARA	AÇÃO	6
PROGRAMA	9999 PROG RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
OBJETIVO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN MEDIDA	META FÍSICA
RES CO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	VALOR	1

SIDINEI RESENDE
PAIVA:06406301625

Assinado de forma digital por
SIDINEI RESENDE
PAIVA:06406301625
Dados: 2026.07.01 07:35:08 -03'00'

JABER JOSE DE
MENDONCA:90772881634

Assinado de forma digital por JABER
JOSE DE MENDONCA:90772881634
Dados: 2026.07.01 07:35:26 -03'00'



MUNICÍPIO DE CEL XAVIER CHAVES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAISMETAS ANUAIS
2027

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO 2027				EXERCÍCIO 2028				EXERCÍCIO 2029			
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB (a / PIB) x100	% RCL (a / RCL) x100	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	% PIB (b / PIB) x100	% RCL (b / RCL) x100	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE	% PIB (c / PIB) x100	% RCL (c / RCL) x100
RECEITA TOTAL	42.841.100,00	41.197.326,67	0,000	0,000	44.983.155,00	41.755.458,09	0,000	0,000	47.232.312,75	42.360.818,61	0,000	0,000
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	42.841.100,00	41.197.326,67	0,000	0,000	44.983.155,00	41.755.458,09	0,000	0,000	47.232.312,75	42.360.818,61	0,000	0,000
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES	42.691.100,00	41.053.082,03	0,000	0,000	44.825.655,00	41.609.259,26	0,000	0,000	47.066.937,75	42.212.500,22	0,000	0,000
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.017.500,00	3.863.352,25	0,000	0,000	4.218.375,00	3.915.692,01	0,000	0,000	4.429.293,75	3.972.460,76	0,000	0,000
CONTRIBUIÇÕES	275.000,00	264.448,50	0,000	0,000	288.750,00	268.031,19	0,000	0,000	303.187,50	271.917,04	0,000	0,000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.078.600,00	35.655.928,45	0,000	0,000	38.932.530,00	36.138.986,35	0,000	0,000	40.879.156,50	36.662.920,63	0,000	0,000
DEMAIS RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES	1.320.000,00	1.269.352,82	0,000	0,000	1.386.000,00	1.286.549,71	0,000	0,000	1.455.300,00	1.305.201,79	0,000	0,000
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL	150.000,00	144.244,64	0,000	0,000	157.500,00	146.198,83	0,000	0,000	165.375,00	148.318,39	0,000	0,000
DESPESA TOTAL	42.710.500,00	41.071.737,67	0,000	0,000	44.846.025,00	41.628.167,64	0,000	0,000	47.088.326,25	42.231.682,74	0,000	0,000
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	42.710.500,00	41.071.737,67	0,000	0,000	44.846.025,00	41.628.167,64	0,000	0,000	47.088.326,25	42.231.682,74	0,000	0,000
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES	40.380.500,00	38.831.137,61	0,000	0,000	42.369.525,00	39.357.212,48	0,000	0,000	44.519.501,25	39.927.803,81	0,000	0,000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.399.000,00	20.577.940,19	0,000	0,000	22.468.950,00	20.856.725,15	0,000	0,000	23.592.397,50	21.159.100,90	0,000	0,000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.981.500,00	18.253.197,42	0,000	0,000	19.930.575,00	18.500.487,33	0,000	0,000	20.927.103,75	18.768.702,91	0,000	0,000
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL	2.330.000,00	2.240.600,06	0,000	0,000	2.446.500,00	2.270.955,17	0,000	0,000	2.568.825,00	2.303.878,92	0,000	0,000
PAGAMENTO RESTOS A PAGAR DESPESAS PRIMÁRIAS	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I - II)	130.600,00	125.589,00	0,000	0,000	137.130,00	127.290,45	0,000	0,000	143.986,50	129.135,87	0,000	0,000
JUROS, ENC. E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
JUROS, ENC. E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
RESULTADO NOMINAL (VI) = (III + (IV - V))	130.600,00	125.589,00	0,000	0,000	137.130,00	127.290,45	0,000	0,000	143.986,50	129.135,87	0,000	0,000
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
RECEITAS PRIMÁRIAS ADVINDAS DE PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
DESPESAS PRIMÁRIAS GERADAS POR PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
IMPACTO DO SALDO DAS PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: CONTABILIDADE / CONTROLE INTERNO

SIDINEI RESENDE
Assinado de forma digital por
PAIVA:06406301625
Data: 2026.04.24 09:16:19 -0300JABER JOSE DE
MENDONÇA:90772881634
Assinado de forma digital por JABER
JOSE DE MENDONÇA:90772881634
Data: 2026.04.24 09:17:11 -0300JABER JOSE DE MENDONÇA
CPF: 90772881634
CONTADOR
CRC: 120598/O-4TOBIAS EDUARDO
CHAVES RESENDE
SANTOS:13668261679Assinado de forma digital por
TOBIAS EDUARDO CHAVES
RESENDE SANTOS:13668261679
Data: 2026.04.24 09:53:09 -0300TOBIAS EDUARDO CHAVES RESENDE SANTOS
CPF: 13668261679
CONTROLADOR GERAL



MUNICÍPIO DE CEL XAVIER CHAVES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2025 (a)	% PIB	% RCL	METAS REALIZADAS EM 2025 (b)	% PIB	% RCL	VALOR (c) = (b-a)	% (C/A)
RECEITA TOTAL	33.403.000,00	0,00	0,00	40.011.873,77	0,00	0,00	6.608.873,77	19,785
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	33.403.000,00	0,00	0,00	40.011.873,77	0,00	0,00	6.608.873,77	19,785
DESPESA TOTAL	33.070.470,00	0,00	0,00	34.258.632,60	0,00	0,00	1.188.162,60	3,593
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	33.070.469,00	0,00	0,00	34.258.532,60	0,00	0,00	1.188.063,60	3,593
RESULTADO PRIMÁRIO I-II	332.531,00	0,00	0,00	5.753.341,17	0,00	0,00	5.420.810,17	1.630,167
RESULTADO NOMINAL	332.530,00	0,00	0,00	5.753.341,17	0,00	0,00	5.420.811,17	1.630,172
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000

FONTE: CONTABILIDADE / CONTROLE INTERNO

SIDINEI RESENDE
PAIVA:06406301625
625

Assinado de forma digital
por SIDINEI RESENDE
PAIVA:06406301625
Data: 2026.04.24 09:17:31
+03'00'

SIDINEI RESENDE PAIVA
CPF: 06406301625
PREFEITO MUNICIPAL

JABER JOSE DE
MENDONCA:90772881634
72881634

Assinado de forma digital
por JABER JOSE DE
MENDONCA:90772881634
Data: 2026.04.24 08:18:53
+03'00'

JABER JOSE DE MENDONÇA
CPF: 90772881634
CONTADOR
CRC: 120588/O-4

TOBIAS EDUARDO
CHAVES RESENDE
SANTOS:13668261679

Assinado de forma digital por
TOBIAS EDUARDO CHAVES
RESENDE SANTOS:13668261679
Data: 2026.04.24 09:54:35 -03'00'

TOBIAS EDUARDO CHAVES RESENDE SANTOS
CPF: 13668261679
CONTROLADOR GERAL





MUNICÍPIO DE CEL XAVIER CHAVES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2027

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
RECEITA TOTAL	28.775.000,00	33.403.000,00	16,083	39.616.000,00	18,600	42.841.100,00	8,141	44.983.155,00	5,000	47.232.312,75	5,000
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	28.775.000,00	33.403.000,00	16,083	39.616.000,00	18,600	42.841.100,00	8,141	44.983.155,00	5,000	47.232.312,75	5,000
DESPESA TOTAL	28.488.750,00	33.070.470,00	16,083	39.321.340,00	18,902	42.710.500,00	8,619	44.846.025,00	5,000	47.088.326,25	5,000
DESPESAS PRIMÁRIAS(II)	29.469.364,60	33.170.469,00	12,559	39.321.340,00	18,543	42.710.500,00	8,619	44.846.025,00	5,000	47.088.326,25	5,000
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I-II)	-694.364,60	232.531,00	-133,488	294.660,00	26,719	130.600,00	-55,678	137.130,00	5,000	143.986,50	5,000
RESULTADO NOMINAL	-694.365,60	232.530,00	-133,488	294.660,00	26,719	130.600,00	-55,678	137.130,00	5,000	143.986,50	5,000
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
RECEITA TOTAL	32.958.885,00	36.496.117,80	10,732	39.616.000,00	8,549	41.197.326,67	3,992	41.755.458,09	1,355	42.360.818,61	1,450
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	32.958.885,00	36.496.117,80	10,732	39.616.000,00	8,549	41.197.326,67	3,992	41.755.458,09	1,355	42.360.818,61	1,450
DESPESA TOTAL	32.631.014,25	36.132.795,52	10,731	39.321.340,00	8,825	41.071.737,67	4,452	41.628.167,64	1,355	42.231.682,74	1,450
DESPESAS PRIMÁRIAS(II)	33.754.210,21	36.242.054,43	7,370	39.321.340,00	8,466	41.071.737,67	4,452	41.628.167,64	1,355	42.231.682,74	1,450
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I-II)	-795.325,21	254.063,37	-131,945	294.660,00	15,979	135.810,94	-53,909	147.730,15	8,776	160.544,95	8,674
RESULTADO NOMINAL	-694.365,47	232.530,08	-133,488	281.164,12	20,915	130.600,00	-53,550	137.130,00	5,000	143.986,50	5,000
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

FONTE: CONTABILIDADE / CONTROLE INTERNO

SIDINEI RESENDE Assinado de forma digital por
 PAIVA:064063016
 25
 Data: 2026.04.24 09:18:27
 O:100

SIDINEI RESENDE PAIVA
 CPF: 06406301625
 PREFEITO MUNICIPAL

JABER JOSE DE Assinado de forma digital por
 MENDONCA-90772
 881634
 Data: 2026.04.24 09:18:54
 O:100

JABER JOSE DE MENDONÇA
 CPF: 90772881634
 CONTADOR
 CRC: 120598/O-4

TOBIAS EDUARDO Assinado de forma digital por
 CHAVES RESENDE
 SANTOS:13668261679
 03100

TOBIAS EDUARDO CHAVES RESENDE SANTOS
 CPF: 13668261679
 CONTROLADOR GERAL



MUNICÍPIO DE CEL XAVIER CHAVES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2026	%	2024	%	2023	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	39.180.157,48	81,465	38.090.847,09	87,075	31.744.708,70	84,154
RESERVAS	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
RESULTADO ACUMULADO	8.914.601,07	18,535	5.357.135,84	12,925	5.977.414,64	15,846
TOTAL	48.094.758,55	100,000	41.447.982,89	100,000	37.722.123,34	100,000

FONTE: CONTABILIDADE / CONTROLE INTERNO

SIDINEI RESENDE
PAIVA:064063016
25
Assinado de forma digital por
SIDINEI RESENDE
PAIVA:06406301625
Data: 2026.04.24 09:19:22
+03'00'

SIDINEI RESENDE PAIVA
CPF: 06406301625
PREFEITO MUNICIPAL

JABER JOSE DE
MENDONCA:9
0772881634
Assinado de forma digital
por JABER JOSE DE
MENDONCA:90772881634
Data: 2026.04.24
09:19:35 -03'00'

JABER JOSE DE MENDONÇA
CPF: 90772881634
CONTADOR
CRC: 120598/O-4

TOBIAS EDUARDO
CHAVES RESENDE
SANTOS:13668261679
Assinado de forma digital por
TOBIAS EDUARDO CHAVES
RESENDE SANTOS:13668261679
Data: 2026.04.24 10:01:29
-03'00'

TOBIAS EDUARDO CHAVES RESENDE SANTOS
CPF: 13668261679
CONTROLADOR GERAL



MUNICÍPIO DE CEL XAVIER CHAVES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2027

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)	
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				
ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	99.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (I)	0,00	0,00	99.000,00	
DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
DESPESAS DE CAPITAL				
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	99.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	
REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (II)	0,00	0,00	99.000,00	
SALDO FINANCEIRO	2025	2024	2023	
TOTAL (III) = (I) - (II)	(g) = (a - d) + h	(h) = (b - e) + i	(i) = (c - f)	
	0,00	0,00	0,00	

FONTE: CONTABILIDADE / CONTROLE INTERNO

Os recursos obtidos com Alienação de Ativos no ano de 2023 foram utilizados para investimentos ainda no ano de 2023.
O município não obteve recursos referentes à Alienação de Ativos nos anos de 2024 e 2025, logo não houve investimentos com este tipo de recursos durante este período.

SIDINEI RESENDE
PAIVA:06406301625
Assinado de forma digital por
SIDINEI RESENDE
PAIVA:06406301625
Data: 2026.04.24 09:20:02 -03'00'

JABER JOSE DE
MENDONÇA:90772881634
Assinado de forma digital por
JABER JOSE DE
MENDONÇA:90772881634
Data: 2026.04.24 09:20:14 -03'00'

TOBIAS EDUARDO CHAVES
RESENDE
SANTOS:13668261679
Assinado de forma digital por TOBIAS
EDUARDO CHAVES RESENDE
SANTOS:13668261679
Data: 2026.04.24 09:19:42 -03'00'

SIDINEI RESENDE PAIVA
CPF: 06406301625
PREFEITO MUNICIPAL

JABER JOSE DE MENDONÇA
CPF: 90772881634
CONTADOR
CRC: 125598/O-4

TOBIAS EDUARDO CHAVES RESENDE SANTOS
CPF: 13668261679
CONTROLADOR GERAL



MUNICÍPIO DE CEL XAVIER CHAVES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2027

FONTE: CONTABILIDADE / CONTROLE INTERNO

SIDINEI RESENDE
PAIVA:06406301
625

Assinado de forma digital por
SIDINEI RESENDE
PAIVA:06406301625
Dados: 2026.04.24 09:20:41
+0'00'

SIDINEI RESENDE PAIVA
CPF: 06406301625
PREFEITO MUNICIPAL

JABER JOSE DE
MENDONÇA:907
72881634

Assinado de forma digital
por JABER JOSE DE
MENDONÇA:90772881634
Dados: 2026.04.24 09:20:58
+0'00'

JABER JOSE DE MENDONÇA
CPF: 90772881634
CONTADOR
CRC: 120598/O-4

TOBIAS EDUARDO
CHAVES RESENDE
SANTOS:13668261679

Assinado de forma digital por
TOBIAS EDUARDO CHAVES
RESENDE SANTOS:13668261679
Dados: 2026.04.24 09:58:11
+0'00'

TOBIAS EDUARDO CHAVES RESENDE SANTOS
CPF: 13668261679
CONTROLADOR GERAL



MUNICÍPIO DE CEL XAVIER CHAVES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2027

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) RS 1.00

EVENTO	VALOR PREVISTO 2027
AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA	0,00
(-) TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	0,00
(-) TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEF	0,00
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
REDUÇÃO PERMANENTE DA DESPESA	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I+II)	0,00
SALDO UTILIZADO DA MARGEM BRUTA (IV)	0,00
IMPACTO DE NOVAS DOCC	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III-IV)	0,00

FONTE: CONTABILIDADE / CONTROLE INTERNO

SIDINEI RESENDE

PAIVA:064063016

25

Assinado de forma digital por
SIDINEI RESENDE
PAIVA:06406301625
Dados: 2026.04.24 09:21:20
+03'00'

JABER JOSE DE

MENDONÇA:907

72881634

Assinado de forma digital por
JABER JOSE DE
MENDONÇA:90772881634
Dados: 2026.04.24 09:21:33
+03'00'

TOBIAS EDUARDO

CHAVES RESENDE

SANTOS:13668261679

Assinado de forma digital por
TOBIAS EDUARDO CHAVES
RESENDE SANTOS:13668261679
Dados: 2026.04.24 09:57:04
+03'00'

SIDINEI RESENDE PAIVA

CPF: 06406301625

PREFEITO MUNICIPAL

JABER JOSE DE MENDONÇA

CPF: 90772881634

CONTADOR

CRC: 120598/O-4

TOBIAS EDUARDO CHAVES RESENDE SANTOS

CPF: 13668261679

CONTROLADOR GERAL





MUNICÍPIO DE CEL XAVIER CHAVES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2027

LRF, art. 4º, par. 3º

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
I - DEMANDAS JUDICIAIS	250.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DE CANCELAMENTOS DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS	250.000,00
II - FRUSTRAÇÃO DE ARRECADAÇÃO	2.000.000,00	CONTENÇÃO DE EMPENHOS DE DESPESAS NÃO OBRIGATORIAS	2.000.000,00
III - OUTROS RISCOS FISCAIS	424.271,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	424.271,00
TOTAL	2.674.271,00		2.674.271,00

FONTE: CONTABILIDADE / CONTROLE INTERNO

- I - DEMANDAS JUDICIAIS: Demandas Judiciais contra a atividade reguladora do Estado, com impacto na despesa pública (questionamentos de ordem tributária e/ou previdenciária);
- II - FRUSTRAÇÃO DE ARRECADAÇÃO: Frustração de Arrecadação, devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária ou que sejam provenientes de fatores externos;
- III - OUTROS RISCOS FISCAIS: Ocorrência de epidemias, enchentes, abalos sísmicos, guerras e outra situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandam do Estado ações emergenciais, com consequente aumento de despesas.

SIDINEI RESENDE
PAIVA:06406301625
Assinado de forma digital por
SIDINEI RESENDE
PAIVA:06406301625
Data: 2026.04.24 09:22:19 -0500

SIDINEI RESENDE PAIVA
CPF: 06406301625
PREFEITO MUNICIPAL

JABER JOSE DE
MENDONCA:9077
2881634
Assinado de forma digital por
JABER JOSE DE
MENDONCA:90772881634
Data: 2026.04.24 09:22:19 -0500

JABER JOSE DE MENDONÇA
CPF: 90772881634
CONTADOR
CRC: 120598/O-4

TOBIAS EDUARDO
CHAVES RESENDE
SANTOS:13668261679
Assinado de forma digital por
TOBIAS EDUARDO CHAVES
RESENDE SANTOS:13668261679
Data: 2026.04.24 15:00:04 -0300

TOBIAS EDUARDO CHAVES RESENDE SANTOS
CPF: 13668261679
CONTROLADOR GERAL

ANEXO IV AÇÕES DE CARÁTER GERAL

I - manutenção dos fundos municipais: Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural, Fundo Municipal de Turismo, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;

II - execução de ações para criação e manutenção de conselhos municipais específicos:

- CME (Conselho Municipal de Educação);
- Conselho do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação);
- CAE (Conselho de Alimentação Escolar);
- UEX (Unidade Executora);
- CMS (Conselho Municipal de Saúde);
- CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social);
- Conselho Tutelar;
- CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente);
- CMDI (Conselho Municipal dos Direitos do Idoso);
- COMPIR (Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial);
- CMJ (Conselho Municipal da Juventude);
- CMDRS (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável);
- CODEMA (Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente);
- CMSB (Conselho Municipal de Saneamento Básico);
- CMH (Conselho Municipal de Habitação);
- Conselho Municipal de Cultura;
- CONTUR (Conselho Municipal de Turismo);
- Conselho Municipal do Esporte;
- Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural;
- COMPDEC (Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil);
- CMPD (Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência);

III - ajuda de custo para alimentação, transporte, hospedagem para todos os Conselheiros Municipais participarem de eventos, seminários, palestras, encontros e conferências, que visem ampliação de conhecimentos nas áreas específicas de cada Conselho Municipal;

IV - concessão de auxílios, contribuições e subvenções sociais e econômicas nos termos das legislações pertinentes visando as seguintes parcerias:

- Parceria com OSC credenciada pela SME, para atividades vinculadas à Educação Especial;

- Parceria com OSC credenciada pela SMAS, para atividades vinculadas à Assistência Social;
- Parceria com OSC credenciada pela SMS, para atividades vinculadas à Saúde;
- Subvenção para instituição privada que participa do Sistema Único de Saúde;
- Parceria com OSC para fomento ao esporte e lazer;
- Parceria com OSC para fomento cultural;
- Parceria com OSC para ações culturais ligadas à música;
- Manutenção da contribuição para pessoas jurídicas de direito público interno – Trilha dos Inconfidentes;
- Manutenção da contribuição para pessoas jurídicas de direito público interno – AMVER;
- Manutenção da contribuição para pessoas jurídicas de direito público interno – AMM-MG;
- Manutenção da contribuição para pessoas jurídicas de direito público interno – CNM;
- Parceria com OSC para desenvolvimento comunitário;
- Parceria com OSC para fomento agropecuário;
- Parceria com OSC para apoio a condenados;
- Parceria com OSC para preservação e conservação ambiental;
- Parceria com OSC para desenvolvimento econômico.

V - execução de ações de interesse público, nos termos da legislação pertinente, que visem a manutenção de projetos, serviços, programas, atividades e sistemas de informação nas áreas legislativa; judiciária; administração e planejamento; comunicação; encargos especiais; trabalho; segurança pública e defesa civil; saúde; educação; assistência social; cultura e patrimônio; turismo; desporto e lazer; desenvolvimento rural; agricultura e agropecuária; gestão ambiental; desenvolvimento econômico; comércio e serviços; urbanismo e habitação; saneamento básico; serviços funerários; iluminação pública e limpeza pública; transportes;

VI - manutenção dos convênios com o Tribunal de Justiça, Tribunal Regional Eleitoral, Polícia Militar, Polícia Civil, Emater, ICMBio, Epamig, Sebrae, Amver, Cisver, Cigedas, Cirsu, Undime, Conasems, Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Trilha dos Inconfidentes, CNM, AMM, Prodesa, Sedese, Progemas e outras entidades governamentais, através dos diversos programas e/ou serviços oferecidos, objetivando a cooperação do Município na realização dos trabalhos de interesse público e social;

VII - participação da Prefeitura Municipal junto a Entidades não governamentais, através de convênio em programas e projetos que visem trazer benefícios de interesse público e social;

VIII - manutenção do contrato de rateio com o CISRU, CIGEDAS, CISVER e outras Entidades governamentais, objetivando a cooperação do Município na realização dos trabalhos de interesse público e social;

IX - manutenção de convênios com a Secretaria de Estado de a Segurança Pública de Minas Gerais, Polícia Militar, CONXASP, Brigada Municipal e Corpo de Bombeiros para execução de ações de prevenção, defesa civil, preservação da ordem pública, policiamento ostensivo e preventivo;

X - transferências de recursos financeiros ao Legislativo Municipal em conformidade com a sua programação de despesas até o limite estabelecido na Constituição Federal;

XI - pagamento de precatórios judiciais diversos apresentados até 1º de julho nos termos do § 5º do artigo 100 da Constituição Federal;

XII - execução de ações visando a manutenção e o aperfeiçoamento do sistema de controle interno nos termos da legislação vigente, com criação do órgão de Controladoria Geral, e de cargos necessários e previsão para alteração na estrutura organizacional do Município;

XIII - manutenção da prestação de serviço de consultoria e assessoria objetivando a elaboração e execução de programas e projetos de interesse público, junto ao Governo Federal e Estadual;

XIV - instituição e manutenção de convênios com escolas técnicas e universidades para programas de estágio;

XV - elaboração, implantação e manutenção do Plano Diretor em parceria com entidades públicas ou privadas, ou através de contrato de terceirização;

XVI - participação da Prefeitura Municipal com recursos financeiros para desenvolvimento de cursos, palestras, congressos, simpósios, seminários, encontros, feiras, conferências, oficinas e outros eventos que visem qualificação profissional e inclusão no mercado de trabalho e a capacitação para produtores e empreendedores, através de parcerias com entidades governamentais, não governamentais e/ou sindicais;

XVII - utilização de imóveis de propriedade do Município a entidades privadas, objetivando desenvolver as ações de interesse público, através de Lei específica;

XVIII - manutenção de despesa com apropriação, desapropriação e permuta de bens imóveis;

XIX - aquisição de bens móveis e imóveis para uso da administração pública;

XX - aquisição de equipamentos para as diversas secretarias da prefeitura municipal;

XXI - contrapartida do Município em convênios firmados com a União, Estado e entidades privadas;

XXII - pagamento e reconhecimento de despesas de exercícios anteriores;



XXIII - realização de operações financeiras objetivando a aquisição de equipamentos e máquinas através de programas do governo federal e estadual, com instituições financeiras públicas ou privadas;

XXIV - manutenção do Portal da Transparência Municipal para atendimento da Lei Complementar n.º 131 de 27/05/2009 e outras legislações pertinentes;

XXV - manutenção do sistema de acesso à informação pública nos termos da Lei Federal n.º 12.527 de 18/11/2011;

XXVI - cumprimento das Normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público instituídas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

XXVII - implantação e manutenção da contabilidade aplicada ao setor público convergente aos padrões internacionais conforme normativas da Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

XXVIII - recursos para amortizações de dívidas provenientes de operações de créditos;

XXIX - ações de melhoria do VAF – Valor Adicionado Fiscal e variáveis do ICMS;

XXX - pagamento de requisição de pequenos valores – RPV;

XXXI - implantação e organização de sistemas de informações para apuração de custos e avaliação de resultados;

XXXII - participação da Prefeitura Municipal com recursos financeiros na organização de coquetéis e lanches, por ocasião de realizações de cursos e oficinas que visem qualificação profissional;

XXXIII - manutenção de despesas com homenagens e festividades que serão empenhadas na Unidade Gabinete do Prefeito;

XXXIV - manutenção de programas de interesse social, objetivando a concessão de:

- benefícios socioassistenciais;
- cesta básica;
- material de construção;
- padrão Cemig;
- auxílio funeral;
- auxílio natalidade;
- material elétrico;
- concessão de transporte e vale transporte para pessoas em situação de vulnerabilidade;

XXXV - manutenção de programas de interesse social, objetivando a concessão de:



- exames clínicos;
- exames laboratoriais;
- equipamentos para deficientes físicos;
- óculos, próteses médico-odontológicas;
- ajuda de medicamentos;
- auxílio para aquisição de órtese e ou prótese;
- consultas;
- ajuda para realização de exames: sonografia, ultrassonografia, ultrassom e outros;
- programa de transporte urbano para educando;

XXXVI - manutenção de programas e projetos com entidades governamentais e não governamentais, objetivando proporcionar lazer, cultura e entretenimento à população através de doações a grupos caritativos e associações, contratação de sonorização, locação de palco, contratação de shows, grupos teatrais, locução, fotografias, filmagem, para diversos eventos no município, como:

- Aniversário da Cidade;
- Carnaval na data oficial (apoio e investimento nos blocos e baterias locais) com segurança adequada e capacitada, dando oportunidade para os comerciantes e ambulantes locais como forma de impulsionar a economia municipal e o turismo;
- Datas Comemorativas (como Dias das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças, Dia dos Professores e outras);
- Dia da Família na Escola;
- Encontro de Bandas de Música;
- Encontro de Carros de Boi;
- Excursões Escolares;
- Feira Cultural na Escola Municipal Sebastião Patrício Pinto;
- Feiras de Artesanatos;
- Feiras na Praça;
- Férias na Praça;
- Festas Cívicas;
- Festas Culturais;
- Festas Folclóricas;
- Festival do Queijo e da Cachaça das Vertentes;
- Formaturas nas Escolas;
- Luar no Mirante da Cidade;
- Minas ao Luar e/ou Minas em Serenata;
- MOSCOXAVES Cidade na Praça (Mostra de Desenvolvimento Econômico e Turístico de Coronel Xavier Chaves);
- Programa Natal Encantado;
- Programas, campanhas e eventos do setor de Saúde, Educação e Assistência Social;
- Réveillon;

- Rua do Lazer na área urbana e rural, conforme calendário elaborado previamente pelo executivo municipal;
- Semana da Consciência Negra;

XXXVII - participação da Prefeitura Municipal na realização da exposição agropecuária com recursos próprios, transferidos para Organização da Sociedade Civil (OSC) através de chamamento público, discutido à época com o Legislativo Municipal;

XXXVIII - incentivo a uma maior participação da população das comunidades rurais nas atividades das áreas urbanas;

XXXIX - incentivo e fortalecimento às atividades e festividades nas comunidades rurais do município;

XL - promoção de eventos culturais que valorizem a cultura afro-brasileira, o teatro local e demais manifestações artísticas, mediante a realização de apresentações, oficinas e atividades educativas, tanto na sede do município quanto, conforme interesse e demanda, nas comunidades rurais. Contendo também, a previsão de contratação de profissionais especializados, tais como professores de dança, instrutores e oficineiros, imprescindíveis para a execução qualificada das atividades culturais previstas;

XLI - implantação e manutenção do Programa "Primeira Infância na Escola" (MEC), o Programa Saúde na Escola (PSE) e o "Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz" (Assistência Social) que compõem uma política intersectorial no Brasil, visando o desenvolvimento integral de crianças (0-6 anos), focando na educação, saúde (vacinação, nutrição) e fortalecimento de vínculos familiares;

XLII - execução de ações e serviços de saúde;

XLIII - transferências de recursos para a manutenção do Fundo Municipal de Saúde, objetivando o atendimento da população através do Sistema Único de Saúde;

XLIV - manutenção, estruturação e/ou construção de Unidades Básicas de Saúde;

XLV - implementação e manutenção de Programa Itinerante de Saúde, em parceria com os profissionais do ESF – Estratégia de Saúde da Família, com atendimentos médicos, odontológicos, de enfermagem, fisioterapia e psicologia nas comunidades rurais;

XLVI - manutenção das atividades da Rede Urgência e Emergência - SAMU através de consórcios públicos - CISRU;

XLVII - manutenção, implantação e aperfeiçoamento do atendimento médico odontológico, psicológico, de fisioterapia, de fonoaudiologia e de enfermagem para a população;

XLVIII - manutenção, implantação e funcionamento do programa de controle ao alcoolismo, tabagismo e outros fatores do câncer, do programa de prevenção de doenças de causas externas, crônico degenerante – DST/AIDS endêmicas e dependentes químicos;

XLIX - implantação e/ou manutenção do programa de vigilância, prevenção e controle de zoonoses no município;

L - implantação e/ou manutenção do programa de vigilância alimentar e nutricional no município;

LI - implantação, implementação e manutenção das ações de saúde previstas nas Portarias do Ministério da Saúde;

LII - manutenção de duas equipes de Atenção Primária à Saúde, sendo um para a área urbana e outra para a área rural;

LIII - execução de ações de manutenção e desenvolvimento do ensino;

LIV - implementação e manutenção de programas de educação emocional, empreendedorismo e financeira na rede pública de ensino municipal;

LV - manutenção, estruturação e/ou construção de Escolas Municipais e Creches Municipais;

LVI - manutenção da aquisição e distribuição de uniformes e materiais escolares aos alunos da rede pública municipal de ensino;

LVII - manutenção e aquisição da frota municipal para o transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino;

LVIII - manutenção do termo de compromisso com recursos para o programa dinheiro direto na escola – PDDE;

LIX - manutenção do convênio com a Secretaria de Estado da Educação dos programas de capacitação de diretores, de professores e do PROEB (Programa de Avaliação da Educação Básica) e de outros;

LX - implementação e manutenção de atividade vinculadas à Educação Especial, incluindo alunos com transtorno do espectro autista (TEA);

LXI - implementação e manutenção de atividade da Escola de Tempo Integral no município;

LXII - implementação e manutenção do PBA (Programa Brasil Alfabetizado) que visa alfabetizar pessoas que não estão inseridas no sistema formal de ensino;

LXIII - implementação e manutenção de convênios e programas com a Escola Estadual Coronel Xavier Chaves;

LXIV - implementação e manutenção de programas de educação digital e tecnologia educacional, com foco na BNCC da computação, incluindo aquisição de equipamentos, for-

mação continuada de professores e desenvolvimento de competências digitais dos estudantes no âmbito da rede municipal de ensino;

LXV - criação e manutenção de programas de busca ativa escolar, visando à identificação, monitoramento e reinserção de alunos em situação de evasão ou baixa frequência na rede municipal de ensino;

LXVI - implementação e fortalecimento de ações de educação integral em tempo integral, com ampliação da jornada escolar e desenvolvimento de atividades complementares de natureza cultural, esportiva e pedagógica;

LXVII - promoção e manutenção de ações de formação continuada para profissionais da educação, incluindo professores, gestores e demais servidores, com foco em práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas;

LXVIII - implementação e manutenção de programas de educação inclusiva, com foco no atendimento educacional especializado (AEE), formação continuada de professores e aquisição de recursos pedagógicos adaptados;

LXIX - criação e manutenção de projetos de educação socioemocional e promoção da cultura de paz, no âmbito da rede municipal de ensino, visando ao desenvolvimento integral dos estudantes;

LXX - incentivo e fortalecimento da participação das famílias na vida escolar, por meio de projetos, reuniões, palestras e ações de integração entre escola e comunidade;

LXXI - implementação e manutenção de sistemas de avaliação e monitoramento da aprendizagem dos estudantes, visando à melhoria dos indicadores educacionais do município;

LXXII - promoção e implementação de projetos de educação ambiental nas escolas, articulados com as políticas municipais de sustentabilidade;

LXXIII - desenvolvimento e manutenção de projetos de leitura, escrita e fortalecimento da alfabetização na idade certa, com foco na melhoria dos resultados educacionais;

LXXIV - implementação e fortalecimento de ações de valorização e desenvolvimento dos profissionais da educação, incluindo programas de reconhecimento, qualificação e promoção do bem-estar no ambiente de trabalho;

LXXV - execução de programas de assistência social, bem como a criação de novos programas nos termos de legislações específicas;

LXXVI - implantação, manutenção das atividades relativas ao Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS, bem como a construção e/ou estruturação destes centros;

LXXVII - recursos para avaliação do BPC (benefício de prestação continuada) através de convênio com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE ou recursos próprios;

LXXVIII - aplicação e observação das normas estabelecidas pela NOB/SUAS 2012 e suas alterações, objetivando criar mecanismos e atualização dos critérios do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

LXXIX - manutenção e aperfeiçoamento da gestão do CADASTRO ÚNICO do Governo Federal;

LXXX - manutenção do termo de adesão com recursos para o Programa Bolsa Família;

LXXXI - estruturação e manutenção do Centro de Convivência, com atividades de lazer, saúde, cultura e socialização para famílias em vulnerabilidade social e PCD – Pessoal com Deficiência.

LXXXII - realização de tombamentos e inventários turísticos e/ou culturais;

LXXXIII - manutenção, conservação e/ou estruturação dos bens culturais, patrimoniais tombados e/ou inventariados do município;

LXXXIV - apoio através de contribuições correntes para manutenção e funcionamento da rádio comunitária do município, através de convênio;

LXXXV - manutenção, conservação e/ou estruturação de pontos turísticos e de ações que visem o incentivo ao turismo no município;

LXXXVI - implantação e/ou manutenção das diversas atividades e modalidades esportivas e de lazer municipais e/ou regionais;

LXXXVII - manutenção, conservação e/ou estruturação das praças, parques, jardins, campos, quadras poliesportivas e demais áreas de desporto e lazer do município;

LXXXVIII - apoio com o CMDRS em suas ações inerentes ao setor de: análise de solo; calcário; oficina de artesanato; ração; mudas; manutenção de estradas; ações de preservação ambiental;

LXXXIX - participação da Prefeitura Municipal com transferência para Organização da Sociedade Civil (OSC) através de Chamamento Público, através de convênio em programa e projetos que venham a incrementar a produção leiteira, através de melhoria de pastagens, melhoria genética através de transferência de embriões, inseminação artificial e outros;

XC - incentivo ao programa de agricultura familiar e ao calendário agrícola;

XCI - apoio à implantação do PRONAF – Infraestrutura;

XCII - priorização e ampliação da premiação aos produtores rurais participantes da Exposição Agropecuária de Coronel Xavier Chaves em até 10% (dez por cento) do valor total anual destinado à realização do evento;

XCIII - valorização e promoção do turismo rural e cultural, por meio do apoio a atividades turísticas ligadas à agricultura, ao artesanato e ao patrimônio cultural das comunidades rurais;

XCIV - criação e manutenção de programas de capacitação profissional e empreendedorismo, com foco em práticas agrícolas sustentáveis, agroindústria, artesanato e gestão de pequenos negócios;

XCV - criação e manutenção de programa de microcrédito e apoio técnico para pequenos empreendedores e agricultores familiares, visando a formalização, capacitação e ampliação dos negócios locais;

XCVI - implantação e manutenção do Plano Municipal de Saneamento Básico em parceria com entidades públicas ou privadas, ou através de contrato de terceirização;

XCVII - implantação e manutenção do Plano Municipal de Resíduos Sólidos em parceria com entidades públicas ou privadas; ou através de contrato de terceirização;

XCVIII - manutenção do Programa Municipal de Consciência Ambiental e da Campanha de Coleta Seletiva de Lixo;

XCIX - incentivo à utilização de energia renovável;

C - implantação e manutenção de programas de recuperação de nascentes, Áreas de Preservação Permanente (APP), bem como a APA (Área de Preservação Ambiental) Serra São José;

CI - implementação de ações de recolhimento de animais que possam causar danos físicos ou sanitários ao meio ambiente e à saúde pública municipal;

CII - construção, reforma e/ou ampliação de edificações da prefeitura municipal;

CIII - adaptação dos prédios públicos aos padrões de acessibilidade e segurança;

CIV - manutenção, calçamento e/ou pavimentação de ruas da cidade e de comunidades rurais;

CV - manutenção, calçamento e/ou pavimentação de estradas vicinais e rurais do município;

CVI - manutenção, conservação e/ou estruturação dos serviços de iluminação pública urbana e rural;

CVII - manutenção, conservação e/ou estruturação dos serviços funerários, através do Velório Municipal e do Cemitério Municipal;

CVIII - manutenção, conservação e/ou estruturação dos serviços de saneamento básico urbano e rural;

CIX - realização de ações relativas à redução ou eliminação do impacto negativo de epidemias e/ou pandemias;

CX - implantação e manutenção de transporte público nas comunidades da zona rural, assegurando o acesso regular e seguro aos serviços públicos;

CXI - criação e manutenção de atividades de Escola do Legislativo, com realizações de cursos, palestras, seminários e outras atividades relacionadas ao legislativo municipal;

CXII - implementação e manutenção de atividades do Parlamento Jovem, para maior inserção e participação da comunidade nas atividades do legislativo municipal.

CXIII - Reestruturação e Modernização administrativa do Poder Legislativo, incluindo a criação de cargos, a realização de concursos públicos e a aquisição de equipamentos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº 84, Centro – CEP: 36.330-000

gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32)3357-1235

ANEXO V

AÇÕES RELATIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

I - manutenção da remuneração dos servidores efetivo, comissionado e contratado incluindo adicional de insalubridade, periculosidade, adicional noturno, serviços extraordinários, abono, gratificação, 13º salário e férias, dentre outros direitos previstos no Estatuto, Constituição Federal e outras legislações;

II - implantação e manutenção do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais;

III - reformulação do Estatuto do Servidor Público Municipal;

IV - manutenção e revisão do plano de carreira do magistério público municipal;

V - manutenção do piso salarial profissional dos servidores do magistério público municipal;

VI - contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante lei específica;

VII - criação de abono, se necessário, para cumprimento da aplicação de 70% (setenta por cento) das receitas oriundas no FUNDEB na manutenção dos profissionais do magistério;

VIII - manutenção do piso para os agentes comunitários de saúde e agentes de combates de endemias e implantação e implementação do piso dos profissionais de enfermagem nos termos da legislação federal;

IX - previsão para pagamento de horas extras, em caráter excepcional, para os serviços de saúde, coleta de lixo, serviços emergenciais, realização de exposições e eventos, autorizados pelo Executivo Municipal, através de ato administrativo específico;

X - implantação do banco de horas para servidores que não se enquadram na previsão para pagamentos de horas extras;

XI - garantia da revisão geral anual nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, dos vencimentos dos servidores públicos e agentes políticos;

XII - concessão de aumento real de remuneração para os servidores, obedecido ao disposto no art. 16 da LC 101/2000;

XIII - manutenção de diárias de viagem de servidores e agentes políticos para atender às necessidades do município;

XIV - manutenção de despesas de viagens para motoristas para atender às necessidades do município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Padre Reis, Nº 84, Centro – CEP: 36.330-000
gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03
Tel.: (32)3357-1235

XV - criação de cargos de provimento efetivo nas diversas áreas da Administração Municipal, para o bom desempenho da Administração Pública Municipal;

XVI - previsão para preenchimento de cargos vagos mediante a solicitação, fundamentada do Agente Público da Área Correspondente;

XVII - reformulação da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal;

XVIII - alteração na estrutura administrativa da Prefeitura com criação de cargos de provimento em comissão;

XIX - aumento das vagas dos cargos existentes;

XX - realização de concurso público para seleção de candidatos para investidura em cargos efetivos disponíveis;

XXI - realização de avaliação permanente e periódica de servidores nos termos da Constituição Federal;

XXII - manutenção da concessão de Vale Alimentação;

XXIII - cobertura de despesas em cursos de capacitação de servidores, por meio de instituições públicas e privadas;

XXIV - cessão de servidores, desde que comprovada a motivação e o interesse público;

XXV - pagamento de encargos sociais.;

XXVI - retomada da contagem de tempo dos direitos funcionais dos servidores públicos municipais do período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, para efeitos de quinquênios, progressão horizontal, licença prêmio e demais mecanismos equivalentes, visando reverter as restrições impostas pela Lei Complementar 173/2020, aprovada durante a pandemia da Covid-19;

XXVII - manutenção do Programa de Prorrogação da Licença à Gestante e à Pessoa Adotante, conforme legislação municipal;

XXVIII - criação de cargos e reorganização da estrutura organizacional do Legislativo Municipal.

SIDINEI RESENDE
PAIVA:06406301
625
Assinado de forma digital
por SIDINEI RESENDE
PAIVA:06406301625
Dados: 2026.04.24
09:23:24 -03'00'

JABER JOSE DE
MENDONCA:9
0772881634
Assinado de forma digital
por JABER JOSE DE
MENDONCA:90772881634
Dados: 2026.04.24
09:23:40 -03'00'

TOBIAS EDUARDO
CHAVES RESENDE
SANTOS:13668261
679
Assinado de forma digital
por TOBIAS EDUARDO
CHAVES RESENDE
SANTOS:13668261679
Dados: 2026.04.24 09:58:34
-03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Padre Reis, Nº 84, Centro – CEP: 36.330-000
gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03
Tel.: (32)3357-1235

ANEXO VI

AÇÕES RELATIVAS À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

- I - atualização do Plano Anual de Fiscalização;
- II - atualização permanente do Cadastro Imobiliário Municipal;
- III - atualização permanente do Cadastro Econômico Municipal;
- IV - reformulação e consolidação do Código Tributário Municipal;
- V - atualização, controle e fiscalização dos contribuintes municipais do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- VI - atualização da tabela de cobrança do ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis;
- VII - atualização permanente da Planta Genérica de Valores;
- VIII - implantação ou reformulação do Código de Vigilância Sanitária Municipal;
- IX - implantação do Código de Postura e Obras;
- X - manutenção da COSIP – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública;
- XI - parcelamento e descontos para pagamento à vista do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e pagamento da Dívida Ativa;
- XII - implementação de ações para fiscalizar o ISSQN das empresas do Simples Nacional;
- XIII - manutenção do sistema de Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços (NFSe) para arrecadação do ISSQN;
- XIV - implantação e manutenção do Programa de Educação Fiscal;
- XV - atualização e adaptação à Reforma Tributária (EC 132/2023), composto pela CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços), federal, e pelo IBS (Imposto sobre Bens e Serviços), de estados e municípios;
- XVI - implantação de sistema de inteligência fiscal e cruzamento de dados, utilizando informações de declarações federais, notas fiscais eletrônicas e convênios para identificar automaticamente divergências, omissões de receita e indícios de sonegação, priorizando as ações de fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Padre Reis, Nº 84, Centro – CEP: 36.330-000
gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03
Tel.: (32)3357-1235

XVII - celebração de convênios de cooperação técnica com a Receita Federal do Brasil e a Secretaria da Fazenda Estadual para o compartilhamento de bases de dados econômico-fiscais. Essa medida visa ampliar o acesso a informações relevantes para a fiscalização municipal, encontrando amparo no Código Tributário Nacional;

XVIII - desenvolvimento de um Plano Anual de Capacitação e Treinamento para os servidores da área tributária, com foco em auditoria fiscal digital, análise de dados, novas tecnologias aplicadas à fiscalização, atualizações legislativas e, especialmente, na adaptação à Reforma Tributária (EC 132/2023), assegurando a constante qualificação técnica;

XIX - criação de uma Comissão Multidisciplinar de Apoio à Administração Tributária, de caráter permanente, composta por servidores de áreas estratégicas (Procuradoria, Contabilidade, Tesouraria, TI e Planejamento), com o objetivo de auxiliar na implementação de projetos complexos e promover a disseminação do conhecimento tributário;

XX - recomposição e fortalecimento do corpo técnico da Administração Tributária, por meio da realização de concurso público para provimento de cargos da carreira específica de fiscalização e arrecadação.

SIDINEI
RESENDE
PAIVA:064063
01625

Assinado de forma
digital por SIDINEI
RESENDE
PAIVA:06406301625
Dados: 2026.04.24
09:24:09 -03'00'

JABER JOSE DE
MENDONCA:9
0772881634

Assinado de forma digital
por JABER JOSE DE
MENDONCA:90772881634
Dados: 2026.04.24
09:24:19 -03'00'

TOBIAS EDUARDO
CHAVES RESENDE
SANTOS:1366826
1679

Assinado de forma digital
por TOBIAS EDUARDO
CHAVES RESENDE
SANTOS:13668261679
Dados: 2026.04.24
10:00:30 -03'00'

LDO > Cadastros > Metas Fiscais – Valores para os demonstrativos 1, 2 e 3

A seguir, serão demonstrados os itens constantes no menu de cadastros de Metas Fiscais para elaboração da LDO, com a forma de apuração aplicada em cada um deles:

501 – RECEITA TOTAL -> receitas correntes (1) + receitas de capital (2) – deduções (9).

502 – IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA -> receitas de impostos, taxas e cont. de melhoria (1.1) – receitas iniciadas por 1.1 cujo último dígito seja 2; 4; 5; 6; 7; 8 (que são as receitas referentes a multas e juros do principal e dívida ativa).

503 – CONTRIBUIÇÕES -> receitas de contribuições (1.2) – receitas iniciadas por 1.2 cujo último dígito seja 2; 4; 5; 6; 7; 8 (que são as receitas referentes a multas e juros do principal e dívida ativa).

504 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES -> receitas de Transferências Correntes (1.7) – receitas iniciadas por 1.7 cujo último dígito seja 2; 4; 5; 6; 7; 8 (que são as receitas referentes a multas e juros do principal e dívida ativa) – deduções de receitas correntes (9).

505 – DEMAIS RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES -> receita patrimonial (1.3) + receita de serviços (1.6) + outras receitas correntes (1.9) – receitas 1.3; 1.6 e 1.9 cujo último dígito seja 2; 4; 5; 6; 7; 8 (que são as receitas referentes a multas e juros do principal e dívida ativa).

506 – RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL -> receitas de capital (2) – receitas de capital (2) cujo último dígito seja 2; 4; 5; 6; 7; 8 (que são as receitas referentes a multas e juros).

601 – DESPESA TOTAL -> despesas correntes (3) + despesas de capital (4) + restos a pagar (elementos 3 e 4).

602 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS -> pessoal e encargos sociais (3.1) – intra (despesas iniciadas por 3.1 com modalidade de aplicação 91).

603 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES -> despesas correntes (3) – pessoal e encargos sociais (3.1) – juros e encargos da dívida (3.2) – outras despesas correntes INTRA (3.3 com modalidade de aplicação 91).

604 – DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL -> despesas de capital (4) – inversões financeiras (4.5) – amortização da dívida (4.6).

605 – PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS -> restos a pagar pagos desconsiderando a intra (relatórios > despesas > restos a pagar > relação de restos a pagar, marcar 'pagos' e 'exceto intra').

701 – JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (IV) -> receitas correntes (1) + receitas de capital (2) cujo último dígito seja 2; 4; 5; 6; 7; 8 (que são as receitas referentes a multas e juros do principal e dívida ativa).

702 – JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (V) -> juros e encargos da dívida (3.2) – intra (despesas iniciadas por 3.2 com modalidade de aplicação 91).



801 e 802 – DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA e DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA -> estes itens devem ser digitados manualmente. (Está sendo estudada uma forma de importar valores referentes a exercícios anteriores).

901 e 902 – RECEITAS PRIMÁRIAS ADVINDAS DE PPP (VII) e DESPESAS PRIMÁRIAS GERADAS POR PPP (VIII) -> estes itens devem ser digitados manualmente.

LDO > Anexos

Com as mudanças que ocorreram nos itens das Metas Fiscais, os demonstrativos 1, 2 e 3 precisaram ser adequados para que os valores de cada item fossem alocados de maneira correta nos demonstrativos.

Demonstrativo 1 – Metas Anuais

Esse anexo irá demonstrar todos os itens citados acima, de forma detalhada. Segue abaixo a orientação sobre a apuração de valores em cada coluna do demonstrativo:

Valor Corrente = são os valores digitados na tela de cadastros de Metas Fiscais.

Valor Constante = valor corrente / índice para deflação*.

(*índice para deflação = $1 + (\text{percentual de inflação} / 100)$).

%PIB = valor corrente / PIB X 100.

%RCL = valor corrente / RCL X 100.

Obs.: os valores do PIB, RCL e % de inflação são digitados no menu LDO > PARÂMETROS.

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais do Exercício Anterior

Esse anexo irá demonstrar de forma simplificada os valores informados nos itens do cadastro de Metas Fiscais. Segue abaixo a orientação sobre a apuração de valores em cada linha do demonstrativo:

Receita Total = 501

Receitas Primárias (I) = 502 + 503 + 504 + 505 + 506

Despesa Total = 601

Despesas Primárias (II) = 602 + 603 + 604

Resultado Primário = I – II

Resultado Nominal = (502 + 503 + 504 + 505 + 506) – (602 + 603 + 604) + (701 – 702)

Dívida Pública Consolidada = 801

Dívida Consolidada Líquida = 802

A seguir, segue a orientação sobre a forma de apuração dos valores em cada coluna do demonstrativo:

Metas Previstas e Realizadas = valores digitados no menu Cadastros > Metas Fiscais.

%PIB = valor informado na linha de metas (previstas e realizadas) / PIB X 100.

%RCL = valor informado na linha de metas (previstas e realizadas) / RCL X 100.

Obs.: os valores do PIB, RCL e % de inflação são digitados no menu LDO > PARÂMETROS.

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

Esse anexo irá demonstrar de forma simplificada os valores informados nos itens do cadastro de Metas Fiscais. A forma de apuração dos valores em cada linha segue a mesma lógica descrita acima, do demonstrativo 2.

A seguir, segue a orientação sobre a forma de apuração dos valores em cada coluna do demonstrativo:

Valores a preços correntes = são os valores digitados na tela de cadastros de Metas Fiscais.

Valores a preços constantes = valor corrente / índice para deflação*.

(*índice para deflação = $1 + (\text{percentual de inflação} / 100)$).

% = $((\text{valor atual} * \text{inflação do ano}) * 100) / (\text{valor ano anterior} * \text{inflação do ano anterior}) - 100$.

Fonte: Manual de Demonstrativos Fiscais – 11ª Edição – Versão 2 – 26/02/2021.

SIDINEI
RESENDE
PAIVA:0640630
1625

Assinado de forma
digital por SIDINEI
RESENDE
PAIVA:06406301625
Dados: 2026.04.24
09:24:47 -03'00'

JABER JOSE DE
MENDONCA:9
0772881634

Assinado de forma digital
por JABER JOSE DE
MENDONCA:9077288163
4
Dados: 2026.04.24
09:24:57 -03'00'

TOBIAS EDUARDO
CHAVES RESENDE
SANTOS:13668261
679

Assinado de forma digital
por TOBIAS EDUARDO
CHAVES RESENDE
SANTOS:13668261679
Dados: 2026.04.24
10:00:56 -03'00'

Expectativas de Mercado

17 de abril de 2026

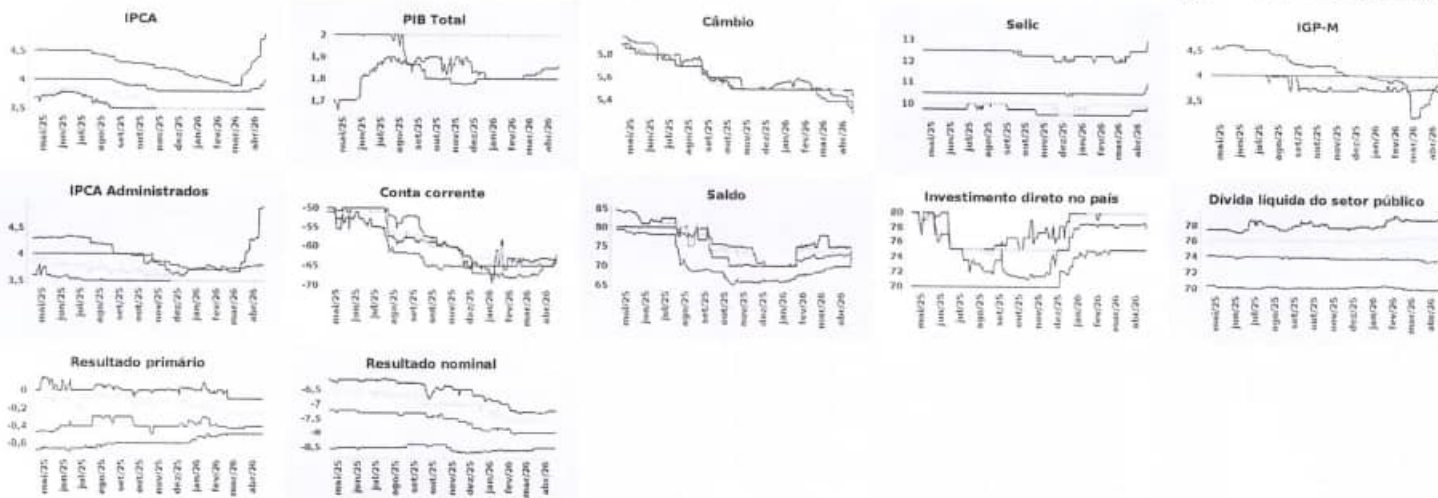
▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade

Mediana - Agregado

Mediana - Agregado																								
	2026							2027							2028				2029					
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***			
IPCA (variação %)	4,17	4,71	4,80	▲ (6)	158	4,85	112	3,80	3,91	3,99	▲ (4)	151	4,00	108	3,72	3,68	3,68	▲ (1)	119	3,50	3,50	▲ (33)	114	
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	1,84	1,85	1,86	▲ (1)	119	1,89	68	1,80	1,80	1,80	▲ (16)	111	1,74	66	2,00	2,00	2,00	▲ (11)	96	2,00	2,00	▲ (57)	83	
Câmbio (R\$/US\$)	5,40	5,37	5,10	▼ (2)	130	5,25	84	5,45	5,40	5,35	▼ (2)	121	5,35	81	5,18	5,38	5,40	▼ (2)	95	5,50	5,50	5,45	▼ (1)	84
Selic (% a.a.)	12,50	12,50	13,00	▲ (1)	156	13,00	95	10,50	10,50	11,00	▲ (1)	159	11,00	90	10,00	10,00	10,00	▲ (1)	118	9,50	9,75	9,88	▲ (1)	108
IGP-M (variação %)	3,45	3,86	4,66	▲ (7)	70	4,81	50	4,60	4,60	4,60	▲ (9)	64	4,60	46	3,54	3,62	3,72	▲ (3)	56	3,74	3,70	3,70	▲ (1)	56
IPCA Administrados (variação %)	4,82	4,87	4,90	▲ (2)	106	4,90	80	3,77	3,80	3,80	▲ (1)	92	3,80	70	3,18	3,18	3,18	▲ (1)	68	3,50	3,50	3,50	▲ (40)	67
Conta corrente (US\$ bilhões)	-66,80	-64,70	-62,00	▲ (2)	41	-59,35	22	-64,50	-65,80	-62,50	▲ (1)	38	-62,00	21	-64,83	-64,05	-64,05	▲ (1)	30	-63,25	-63,25	-63,25	▲ (1)	27
Balança comercial (US\$ bilhões)	70,00	70,00	72,65	▲ (1)	49	73,90	20	73,00	73,10	74,00	▲ (1)	39	73,70	19	74,80	73,50	73,00	▼ (1)	29	75,00	74,70	74,83	▲ (1)	27
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	75,00	75,00	75,00	▲ (9)	42	75,00	22	78,50	78,50	78,00	▼ (1)	41	75,10	21	78,70	77,07	70,70	▲ (1)	27	80,00	80,00	80,00	▲ (10)	30
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	69,90	69,90	69,90	▲ (4)	56	69,90	36	73,80	73,46	73,51	▲ (1)	54	73,50	35	76,40	75,45	76,11	▼ (1)	37	78,00	78,82	79,15	▲ (2)	44
Resultado primário (% do PIB)	-0,50	-0,50	-0,50	▲ (9)	63	-0,50	39	-0,40	-0,40	-0,40	▲ (4)	59	-0,42	17	-0,46	-0,45	-0,45	▲ (1)	49	-0,10	-0,10	-0,10	▲ (8)	47
Resultado nominal (% do PIB)	-0,50	-0,50	-0,50	▲ (5)	53	-0,50	12	-0,80	-0,80	-0,80	▲ (8)	50	-0,10	31	-0,35	-0,30	-0,30	▲ (4)	36	-0,10	-0,10	-0,10	▲ (1)	39

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento. ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias úteis

— 2026 — 2027 — 2028 — 2029



Expectativas de Mercado

17 de abril de 2026

▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade

Mediana - Agregado

abr/2026

Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis
0,43	0,50	0,66	▲ (6)	152	0,78
5,25	5,25	5,08	▼ (1)	124	5,04
14,25	14,50	14,50	= (0)	155	14,50
0,36	0,70	1,39	▲ (6)	66	2,12

mai/2026

Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis
0,30	0,32	0,17	▲ (2)	151	0,19
5,27	5,25	5,11	▼ (2)	123	5,06
-	-	-	-	-	-
0,29	0,32	0,48	▲ (1)	66	0,42

jun/2026

Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis
0,27	0,25	0,18	▲ (1)	150	0,10
5,16	5,15	5,11	▼ (2)	121	5,10
14,75	14,50	14,25	▲ (2)	153	14,25
0,27	0,36	0,39	= (0)	66	0,39

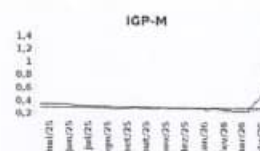
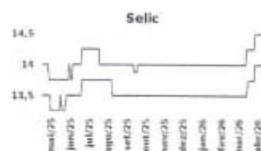
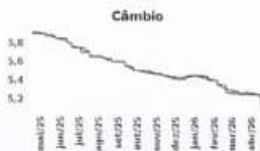
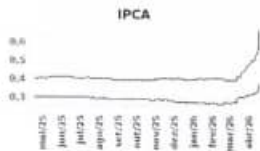
Infl. 12 m suav.

Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis
4,67	4,05	4,11	▲ (1)	128	4,14
4,62	4,66	4,64	▼ (2)	59	4,67

* Comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior: os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vêm ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias

— abr/2026 — mai/2026 — jun/2026

— Infl. 12 m suav.



SIDINEI
RESENDE
PAIVA:064063
01625

Assinado de forma
digital por SIDINEI
RESENDE
PAIVA:06406301625
Dados: 2026.04.24
09:25:18 -03'00'

JABER JOSE DE
MENDONCA:9
0772881634

Assinado de forma digital
por JABER JOSE DE
MENDONCA:9077288163
4
Dados: 2026.04.24
09:25:29 -03'00'

TOBIAS EDUARDO
CHAVES RESENDE
SANTOS:13668261
679

Assinado de forma digital por
TOBIAS EDUARDO CHAVES
RESENDE SANTOS:13668261679
Dados: 2026.04.24 09:58:58 -03'00'